

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

NÚCLEO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 10/NGAC/2022

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA NAS INSTALAÇÕES DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO, CAMPUS DA ALAMEDA, EM LISBOA, DESIGNADAMENTE NOS PAVILHÕES DE MECÂNICA I, II, III E IV E AÇÃO SOCIAL; JARDINS NORTE E SUL; COMPLEXO INTERDISCIPLINAR; TORRE NORTE E PAVILHÃO DE ELETRICIDADE; E PAVILHÃO DE MINAS”

- CADERNO DE ENCARGOS: CLÁUSULAS GERAIS -

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

Índice

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS	4
CLÁUSULA 1.ª OBJETO	4
CLÁUSULA 2.ª IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DA ENTIDADE ADJUDICANTE	4
CLÁUSULA 3.ª ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	4
CLÁUSULA 4.ª CONTRATO	5
CLÁUSULA 5.ª PREÇO BASE, RESPETIVA FUNDAMENTAÇÃO	5
CLÁUSULA 6.ª GESTOR DO CONTRATO	7
CAPÍTULO II OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	7
SECÇÃO I OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS	7
SUBSECÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS	7
CLÁUSULA 7.ª CONDIÇÕES CONTRATUAIS	7
CLÁUSULA 8.ª EXECUÇÃO DO CONTRATO	7
CLÁUSULA 9.ª CESSAÇÃO DO CONTRATO	8
CLÁUSULA 10.ª PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E RESPETIVA RENOVAÇÃO	8
CLÁUSULA 11.ª NÍVEIS DE SERVIÇO E REQUISITOS TÉCNICOS, FUNCIONAIS E AMBIENTAIS	8
CLÁUSULA 12.ª AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS	11
SUBSECÇÃO II DEVER DE SIGILO	11
CLÁUSULA 13.ª OBJETO DO DEVER DE SIGILO	11
CLÁUSULA 14.ª PRAZO DO DEVER DE SIGILO	12
SECÇÃO II OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	12
CLÁUSULA 15.ª PREÇO CONTRATUAL	12
CLÁUSULA 16.ª CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	12
SECÇÃO III OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	13
CLÁUSULA 17.ª OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	13
CLÁUSULA 18.ª LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	14
CLÁUSULA 19.ª DIREITO DE ACESSO ÀS INSTALAÇÕES	14
CLÁUSULA 20.ª DEVERES GERAIS	14
CAPÍTULO III PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO	15
CLÁUSULA 21.ª PENALIZAÇÕES CONTRATUAIS	15

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

CLÁUSULA 22.ª FORÇA MAIOR	16
CLÁUSULA 23.ª RESOLUÇÃO POR PARTE DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	17
CLÁUSULA 24.ª RESOLUÇÃO POR PARTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	18
CAPÍTULO IV RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS	18
CLÁUSULA 25.ª FORO COMPETENTE	18
CAPÍTULO V PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E SEGUROS	19
CLÁUSULA 26.ª PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO	19
CLÁUSULA 27.ª SEGUROS	19
CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS	19
CLÁUSULA 28.ª SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	19
CLÁUSULA 29.ª ALTERAÇÕES	19
CLÁUSULA 30.ª COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	20
CLÁUSULA 31.ª CONTAGEM DOS PRAZOS	20
CLÁUSULA 32.ª LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	20
CAPÍTULO VII	21
CLÁUSULA 33.ª OBJETO DO CONCURSO	21
CLÁUSULA 34.ª ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A EFETUAR E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	21
ANEXO I PLANTAS DOS EDIFÍCIOS/PAVILHÕES (FICHEIRO PDF EM ANEXO)	48
ANEXO II CONTROLO DE ASSIDUIDADE (FICHEIRO PDF EM ANEXO)	49
ANEXO III CONTROLO DE LIMPEZA DE WC (FICHEIRO PDF EM ANEXO)	50
ANEXO IV PROCEDIMENTOS NSHS – 07/2011 (GESTÃO DE RESÍDUOS NO IST)	51
ANEXO V ESPECIFICAÇÕES (SERVIÇO DE LIMPEZA – LIMPEZA PROGRAMA REGULAR)	55
ANEXO VI ESPECIFICAÇÕES (SERVIÇO DE LIMPEZA – LIMPEZA PROGRAMA PROFUNDA)	61
ANEXO VII ESPECIFICAÇÕES (SERVIÇO DE LIMPEZA – LIMPEZA NÃO-PROGRAMADA)	72

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**CLÁUSULA 1.^a**
OBJETO

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal “Prestação de serviços de higiene e limpeza nas instalações do Instituto Superior Técnico, *campus* da Alameda, em Lisboa, designadamente nos Pavilhões de Mecânica I, II, III e IV e Ação Social; Jardins Norte e Sul; Complexo Interdisciplinar; Torre Norte e Pavilhão de Eletricidade; e Pavilhão de Minas”, conforme especificações técnicas.

CLÁUSULA 2.^a
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

1. A entidade adjudicante é o Instituto Superior Técnico, adiante designado por IST.
2. As comunicações dos interessados/concorrentes no âmbito do presente procedimento devem ser enviadas através da plataforma eletrónica [acingov.pt](https://www.acingov.pt).
3. Sem prejuízo da obrigatoriedade do disposto no ponto anterior podem os interessados/concorrentes contactar para os seguintes endereços:

MORADA:	Av. Rovisco Pais, n.º 1 Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos Pavilhão Civil, Piso 3, Sala 5.04 1049-001 Lisboa
TELEFONE:	218 419 811
E-MAIL:	ngac@tecnico.ulisboa.pt
PLATAFORMA ELETRÓNICA:	ACIN-Icloud Solutions (https://www.acingov.pt).

CLÁUSULA 3.^a
ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A competência para a decisão de contratar, autorização da despesa, escolha do procedimento e aprovação das peças do procedimento, coube ao Senhor Presidente do Instituto Superior Técnico, Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço, nos termos, respetivamente, do n.º 1 do art.º 36.º,

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

art.º 38.º e n.º 2 do art.º 40.º, do CCP, conjugados com o artigo 16.º, a alínea b) do n.º 1 do art.17.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, por força da alínea f), do art.º 14.º, do CCP e no uso de competência subdelegada, cujo Despacho de Delegação de Competências N.º 8489/2022, foi proferido pela Reitoria da Universidade de Lisboa, publicado no Diário da República, 2.ª Série, nº 132, datado de 11 de julho de 2022.

CLÁUSULA 4.ª
CONTRATO

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a. Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c. O presente Caderno de Encargos;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo prestador de serviços.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados, de acordo com o disposto no n.º 5, do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o Clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º do (CCP) e aceites pelo prestador de serviços nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 5.ª
PREÇO BASE, RESPETIVA FUNDAMENTAÇÃO

1. O preço base do presente procedimento, para o período de **36 meses**, é de **1.607.454,00€ (um milhão, seiscentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros)**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, distribuído em cinco lotes, designadamente:

Lote 1 – Pavilhões de Mecânica I, II, III e IV e Ação Social, do Instituto Superior Técnico, campus da Alameda, em Lisboa:

Item 1: Limpezas Programadas – 440.028,00€ (quatrocentos e quarenta mil e vinte e oito euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado;

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

Item 2: Limpezas Não Programadas (Vidros e Lamelas Exteriores) – 60.000,00€ (sessenta mil euros) não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado;

Lote 2 – Pavilhões Jardim Norte e Jardim Sul, do Instituto Superior Técnico, campus da Alameda, em Lisboa:

Item 1: Limpezas Programadas - 83.232,00€ (oitenta e três mil, duzentos e trinta e dois euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado;

Lote 3 – Complexo Interdisciplinar, do Instituto Superior Técnico, campus da Alameda, em Lisboa:

Item 1: Limpezas Programadas – 212.364,00€ (duzentos e doze mil, trezentos e sessenta e quatro euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado;

Item 2: Limpezas Não Programadas (Vidros e Estores Exteriores) – 84.000,00€ (oitenta e quatro mil euros) não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado;

Lote 4 – Torre Norte e Pavilhão de Eletricidade, do Instituto Superior Técnico, campus da Alameda, em Lisboa:

Item 1: Limpezas Programadas – 521.424,00€ (quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e quatro euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado;

Item 2: Limpezas Não Programadas (Vidros Exteriores) – 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros) não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado;

Lote 5 – Pavilhão de Minas, do Instituto Superior Técnico, campus da Alameda, em Lisboa:

Item 1: Limpezas Programadas – 107.406,00€ (cento e sete mil, quatrocentos e seis euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado;

Item 2: Limpezas Não Programadas (Vidros Exteriores) – 24.000,00€ (vinte e quatro mil euros) não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

2. Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, o valor do preço base foi fixado em função dos custos médios unitários, resultantes de procedimentos anteriores.

3. No final do período contratual, o Instituto Superior Técnico só será responsável pelo pagamento dos serviços efetivamente adjudicados, os quais poderão ter um valor global igual ou inferior ao valor máximo contratado de **1.607.454,00€ (um milhão, seiscentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros)**.

4. Não existe obrigação, por parte o Instituto Superior Técnico, de pagar serviços não adjudicados.

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

CLÁUSULA 6.^a
GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do art.º 290.º-A do CCP, a entidade adjudicante designa como gestor(a) de contrato com função de o acompanhar permanentemente:

Lote 1 – Ricardo Veloso;

Lote 2 – Sandra Oliveira;

Lote 3 – Dulce Soares;

Lote 4 – Carlos Brito;

Lote 5 – Filipa Neto.

CAPÍTULO II
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**SECÇÃO I**
OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS
SUBSECÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**CLÁUSULA 7.^a**
CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O IST celebrará um contrato com o concorrente classificado em primeiro lugar de acordo com os critérios de adjudicação definidos no artigo 15º do programa do concurso.
2. O contrato será válido pelo período de 12 meses, com possibilidade de renovação por igual período, até ao máximo de duas renovações.
3. O IST reserva-se o direito de não adjudicar o objeto do presente concurso, caso as propostas apresentadas não sejam consideradas satisfatórias.

CLÁUSULA 8.^a
EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Seja qual for o agente executor, a responsabilidade de todas as prestações de serviço incluídas no contrato será atribuída exclusivamente ao adjudicatário.
2. O IST não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer subcontratos ou terceiros que trabalhem por conta ou em combinação com o adjudicatário.
3. Nos termos do artigo 577º do Código Civil, as partes não poderão ceder a terceiros parte ou a totalidade dos créditos emergentes do contrato a celebrar.

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

CLÁUSULA 9.^a
CESSAÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato cessa:
 - a) Na impossibilidade objetiva permanente, não imputável a qualquer das partes;
 - b) Por caducidade ou rescisão;
 - c) Nos demais casos, quer legal, quer contratualmente previstos, quer impostos pelos competentes organismos oficiais.
2. A impossibilidade objetiva permanente, não imputável a qualquer das partes, de continuar a garantir o cumprimento do contrato poderá também determinar a modificação do mesmo.
3. O IST reserva-se o direito de, no caso de não se encontrar satisfeita com a prestação de serviços objeto do presente concurso, por incumprimento das condições apresentadas pela Entidade Adjudicatária, proceder à rescisão do contrato, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização entre as partes.

CLÁUSULA 10.^a
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E RESPECTIVA RENOVAÇÃO

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a prestação de serviços terá início **01 de maio de 2023.**
2. A prestação de serviços terá a duração de doze meses, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. O contrato pode ser renovado pelo período sucessivo de um ano, até ao máximo de duas renovações.
4. O contrato considera-se renovado, salvo imposição legal ou regulamentar em contrário, se não for denunciado por qualquer das partes, por carta com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em relação ao termo do prazo inicial ou da sua renovação.

CLÁUSULA 11.^a
NÍVEIS DE SERVIÇO E REQUISITOS TÉCNICOS, FUNCIONAIS E AMBIENTAIS

Para os serviços, objeto do presente procedimento, a entidade adjudicatária deverá assegurar o cumprimento das especificações técnicas constantes das cláusulas 33^a e seguintes do Presente Caderno de Encargos e os seguintes requisitos e níveis de serviço:

- a) É da responsabilidade do Instituto Superior Técnico controlar a qualidade da prestação de serviços de limpeza executados nas instalações que lhe estão afetas, bem como o controlo dos produtos de limpeza e equipamentos utilizados nessa prestação, determinando a sua

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

substituição se necessário, bem como a apresentação dos trabalhadores ao serviço (ex.: incorreção no trato, desleixo ou negligência na execução do serviço);

- b). Durante a vigência dos contratos, o Instituto Superior Técnico reserva-se o direito de proceder à verificação dos produtos e à inspeção dos equipamentos, sempre que o entenda conveniente, podendo, caso se justifique, mandar suspender e/ou substituir a utilização de qualquer produto ou equipamento;
- c) O Instituto Superior Técnico poderá, em qualquer altura, determinar a substituição do pessoal que entenda não dever autorizar a permanecer nas suas instalações;
- d) Todos os produtos de limpeza, materiais e equipamentos necessários ao serviço de limpeza são da responsabilidade da entidade adjudicatária;
- e) Todos os produtos de limpeza, lavagem, desengorduramento e desodorização a utilizar devem ser fornecidos em quantidade e qualidade adequada à limpeza das diferentes superfícies (opacas e translúcidas, pavimentos, mobiliário, metais, equipamentos elétricos, etc.), assumindo a entidade adjudicatária inteira e exclusiva responsabilidade pelos produtos que usar, nomeadamente no que respeita a eventuais danos que posteriormente se verifiquem, desde que atribuíveis àqueles;
- f) Todos os produtos a utilizar nos serviços de limpeza deverão respeitar as exigências ambientais e de saúde pública em vigor, devendo o adjudicatário garantir a sua adequação a novas normas ou exigências que entrem em vigor no período de vigência do contrato.
- g) O Instituto Superior Técnico reserva-se o direito de proceder à verificação dos produtos, sempre que o entenda conveniente, podendo, caso se justifique, mandar suspender e/ou substituir a sua utilização.
- h) É da responsabilidade e encargo da entidade adjudicatária a aquisição de todo o material móvel necessário aos trabalhos da prestação de serviços (viaturas, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e restantes produtos), bem como todos os gastos com a sua manutenção e conservação em perfeito estado de funcionamento, durante o período de vigência do contrato;
- i) Caso em que o Instituto Superior Técnico ceda equipamentos de limpeza para utilização por parte da entidade adjudicatária, será elaborado um documento de consignação que registará o estado em que os equipamentos são entregues, bem como eventuais anomalias ou necessidades de intervenção que se considerem necessárias para a sua operacionalidade em condições adequadas;
- j) Da entidade adjudicatária obriga-se a apresentar à entidade adquirente uma relação, por categorias profissionais, com indicação dos nomes dos trabalhadores e áreas a que estão afetos ao serviço. Da referida listagem constará, igualmente, a natureza do vínculo laboral entre os trabalhadores aí referidos e o cocontratante, bem como a data de início e duração;
- l) A entidade adjudicatária obriga-se a manter, sempre que possível com recurso a um sistema automático, e a disponibilizar os registos de tempos de trabalho dos trabalhadores ao serviço, em registo informático de fácil consulta;

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

- m) A entidade adjudicatária deverá cumprir todas as disposições legais e regulamentares em vigor, relativamente a todo o seu pessoal, assegurando tal procedimento junto de eventuais subcontratados, respondendo plenamente pela sua observância perante a entidade adquirente;
- n) A entidade adjudicatária deve assegurar a qualidade dos serviços de limpeza garantindo os resultados identificados na especificação dos serviços de limpeza constante dos **Anexos V, VI e VII** do presente caderno de encargos.
- o) A entidade adjudicatária deve respeitar os códigos de cores para os panos e utensílios a utilizar, bem como a sinalética de segurança que lhe seja exigida pela entidade adquirente.
- p) O Instituto Superior Técnico garantirá ao cocontratante o acesso às instalações para a prestação do serviço, devendo este respeitar as normas de identificação do seu pessoal e os procedimentos adequados para o acesso e circulação nas instalações.
- q) É da responsabilidade do adjudicatário a gestão operacional (colocação e reposição) dos consumíveis necessários à manutenção em perfeito estado das instalações sanitárias.
- r) É da responsabilidade da entidade adjudicatária efetuar a gestão operacional dos consumíveis de higiene nas instalações objeto do presente procedimento, tais como a sua armazenagem, colocação e reposição, necessários para a manutenção em perfeito estado das instalações sanitárias, garantindo a cobertura das necessidades de consumíveis em todo o período de funcionamento
- s) A entidade adjudicatária devem cumprir as normas ambientais aplicáveis, nomeadamente:
Normas ambientais:

- I. Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto (Equipamentos de Limpeza)
- II. Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020 (Gestão de Resíduos e Embalagens)
- III. Procedimento NSHS-07/2011 (Gestão de Resíduos no IST)
- IV. Decreto-Lei n.º 181/2006, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 90/2010 de 11 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 180/2012 de 03 de agosto (solventes orgânicos)

Segurança e Saúde no Trabalho

- I. Lei nº 102/2009, de 10 de setembro alterada pelas Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto; Lei nº 3/2014, de 28 de janeiro, Decreto-Lei nº 88/2015, de 28 de maio, Lei nº 146/2015, de 9 de setembro, Lei n.º 28/2016, de 23 de agosto (Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho)
- II. Decreto-Lei n.º 24/2012, de 6 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 88/2015, de 28 de maio, transpondo a Diretiva (UE) 2017/164 da Comissão, de 31 de janeiro de 2017, que estabelece uma quarta lista de valores limite de exposição profissional indicativos nos

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

termos da Diretiva 98/24/CE do Conselho, e que altera as Diretivas 91/322/CEE, 2000/39/CE e 2009/161/CE (Regulamento relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas)

- III. Decreto-Lei nº 24/2012, de 6 de fevereiro, alterado pelos Decreto-Lei nº 88/2015, de 28 de maio, Decreto-Lei nº 41/2018, de 11 de junho (exposição a produtos químicos)
- IV. Decreto-Lei nº 301/2000, de 18 de novembro, alterado pelos Decreto-Lei nº 88/2015, de 28 de maio (Regula a proteção dos trabalhadores contra os riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos ou mutagénicos durante o trabalho)

CLÁUSULA 12.^a**AValiação DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

1. A avaliação do estado de limpeza é efetuada com recurso a auditorias, onde o avaliador definirá se o estado da instalação analisada após a limpeza está conforme os resultados definidos nos **anexos V, VI e VII** e cumpre os requisitos e níveis de serviço definidos no clausula 11.º.
2. As auditorias são realizadas pelo Gestor do Contrato ou por uma terceira entidade, escolhida pelo Instituto Superior Técnico, acompanhada pelo Responsável da Limpeza por parte da entidade adjudicatária, sendo que uma eventual não comparência deste último não o desvincula dos resultados da auditoria;
3. Deverão ser realizadas no mínimo 6 auditorias anuais a cada instalação;
4. Naquelas auditorias é atribuída uma avaliação de 0 (zero) para “Não Conforme” e de 1 (um) para “Conforme”, para os resultados pretendidos para cada uma das especificações definidas nos **Anexos V, VI e VII**;
5. Uma avaliação do Estado de Limpeza é considerada conforme se o resultado for igual ou superior a 80%;
6. A avaliação dos processos e meios utilizados é efetuada continuamente pelo Gestor de Contrato, podendo suportar-se nas auditorias realizadas ao estado da limpeza e em informações dos colaboradores dos organismos;
7. O resultado da avaliação dos processos e meios utilizados decorre da identificação e somatório mensal das não conformidades por grau de gravidade – muito grave ou grave. Uma avaliação dos processos e meios utilizados é considerada conforme se no máximo houver uma infração muito grave e uma infração grave.

SUBSECÇÃO II
DEVER DE SIGILO**CLÁUSULA 13.^a**
OBJETO DO DEVER DE SIGILO

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Instituto Superior Técnico, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou sem relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta ou exclusivamente à execução do contrato
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido das autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

CLÁUSULA 14.^a**PRAZO DO DEVER DE SIGILO**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou de credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

SECÇÃO II**OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO****CLÁUSULA 15.^a****PREÇO CONTRATUAL**

Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o IST deve pagar ao prestador de serviços os preços constantes da proposta adjudicada, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

CLÁUSULA 16.^a**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. O pagamento das faturas, rececionadas pelo IST em boas condições de pagamento, ao longo da vigência do contrato será efetuado até 60 (sessenta) dias após a data de emissão das mesmas.
2. No âmbito da implementação da faturação eletrónica aplicável, com carácter de obrigatoriedade, à faturação que resulta de procedimentos abrangidos pelo Código dos Contratos Públicos, estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 14-A/2020, de 7 de abril de 2020, que altera o prazo de implementação da faturação eletrónica nos contratos públicos, fixando os seguintes prazos limite para a emissão de faturas eletrónicas:

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

- Pequenas e médias empresas: até 31 de dezembro de 2022;
- Microempresas e entidades públicas enquanto entidades cocontratantes: 31 de dezembro de 2022, conforme Decreto-Lei n.º 42-A/2022, de 30 de junho.

3. Nos termos da lei, o Instituto Superior Técnico, NIF 501 507 930, na qualidade de contraente público, registado na plataforma FE-AP da ESPAP, desde o dia 15 de abril de 2020, só aceitará faturas emitidas por grandes empresas, via plataforma FE-AP da ESPAP.

4. Até à data limite estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2022, de 30 de junho, o Instituto Superior Técnico aceitará a receção de faturas de pequenas, médias e microempresas, bem como de entidades públicas enquanto cocontratantes, por uma das seguintes opções alternativas:

- a) em formato PDF, através do e-mail: ngac@tecnico.ulisboa.pt;
- b) em formato de papel, através do correio postal, endereçado a: Instituto Superior Técnico, Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos, Av. Rovisco País, 1, 1049-001 Lisboa;
- c) através de plataforma FE-AP da ESPAP.

5. As faturas emitidas deverão indicar obrigatoriamente número e designação do procedimento ou contrato e respetivo número de compromisso.

6. Em caso de discordância por parte do IST, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de uma nova fatura corrigida e respetiva nota de crédito.

SECÇÃO III**OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS****CLÁUSULA 17.^a****OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou das cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações:

1. **Cumprir a execução de todas as prestações objeto do contrato**, durante o prazo contratual após a adjudicação, devendo para o efeito utilizar pessoal especializado, assim como equipamentos e produtos nas quantidades e com a qualidade necessárias à perfeita execução dos serviços de limpeza.
2. **Cumprir os trabalhos que se encontram definidos quanto à sua espécie nas cláusulas técnicas especiais.**
3. **Deverá todo o pessoal envolvido, estar devidamente identificado e fardado por conta do prestador de serviços.**

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

4. **Utilizar um livro de ponto**, para controlo de assiduidade dos seus funcionários com acesso permanente por parte dos Gestores das instalações. Providenciar para que o Encarregado pelo serviço seja facilmente contactável.
5. **Sempre que ocorram férias, licenças e faltas de pessoal, proceder à sua imediata substituição**, não podendo, em caso algum, haver redução do número de trabalhadores que ponham em causa a perfeita execução dos serviços.
6. **Executar todos os trabalhos de harmonia com os regulamentos e normas em vigor no presente caderno de encargos.**
7. Quaisquer danos resultantes de trabalhos em curso, acidentes naturais ou atos de vandalismo, aos quais o adjudicatário é alheio, e que por si sejam detetados, deverão ser comunicados às entidades adjudicantes, devendo fazer prova da sua não responsabilidade. **A responsabilidade proveniente de acidentes de trabalho pertence exclusivamente ao prestador de serviços.**
8. **Em períodos de qualquer litígio laboral, o segundo outorgante responsabilizar-se-á pela manutenção da prestação dos serviços objeto do presente procedimento.**
9. **Obrigações de cumprir com a legislação em vigor e demais legislações que, entretanto, venha a ser publicada no âmbito do objeto do contrato.**

CLÁUSULA 18.^a**LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os serviços objeto do presente concurso são prestados nas instalações do Instituto Superior Técnico, *campus Alameda*, sito na Av. Rovisco Pais, 1, 1049-001, Lisboa.

CLÁUSULA 19.^a**DIREITO DE ACESSO ÀS INSTALAÇÕES**

O prestador de serviços deverá manter informado o IST sobre a identidade de todos os seus funcionários em serviço no contexto da execução do contrato.

CLÁUSULA 20.^a**DEVERES GERAIS**

O prestador de serviços fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos trabalhos realizados para o IST em execução do contrato, às exigências legais, obrigações do prestador de serviços e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de serviços, nos termos do CCP e demais legislações aplicáveis.

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

CAPÍTULO III
PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO**CLÁUSULA 21.^a**
PENALIZAÇÕES CONTRATUAIS

1. Na prestação de serviços considera-se os seguintes incumprimentos para a aplicação de sanções:
 - a) São consideradas não conformes as limpezas cujas auditorias revelem um estado de limpeza inferior a 80 %, sendo aplicada uma Sanção calculada do seguinte modo:
 - i) $V_{\text{sanção}} = |0,80 - \text{Pontuação}| \times V_{\text{contrato}}$
 - ii) Sendo $V_{\text{sanção}}$ = Valor da penalização a deduzir ao valor fixo contratado na fatura do mês correspondente;
 - iii) Pontuação = Pontuação média apurada na(s) auditoria(s) realizada(s), sendo a mesma inferior a 0,8;
 - iv) V_{contrato} = Valor fixo contratado a pagar mensalmente pela prestação do serviço;
2. Serão cumulativamente aplicadas penalizações por cada não-conformidade nos processos e meios utilizados, sendo a mesma calculada do seguinte modo:
 - i) Desconto de 2% se 2 a 4 infrações muito graves;
 - ii) Desconto acrescido de 1% por cada 4 infrações muito graves;
 - iii) Desconto de 1% se 2 a 6 infrações graves/mês;
 - iv) Desconto acrescido de 0,5% por cada 6 infrações graves.
 - b1) considera-se como Infrações graves:
 - i. Para a prestação do serviço de limpeza: - entre 2 (duas) a 5 (cinco) reclamações/falhas na execução das tarefas.
 - b2) Considera-se Infrações muito graves:
 - i. Para a prestação do serviço de limpeza: - superior a 5 reclamações/falhas na execução das tarefas.
3. Será deduzido no pagamento da fatura mensal a importância correspondente às penalizações a aplicar.
4. O Instituto Superior Técnico poderá aplicar penalizações decorrentes cumulativamente da avaliação da qualidade do serviço em duas vertentes – estado da limpeza e processos e meios utilizados., bem como, adicionalmente, em caso de incumprimento dos níveis de serviço mínimos fixados na clausula 11.º, as seguintes:

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

- a) Pela não substituição de quaisquer materiais, equipamentos ou produtos de limpeza quando tal lhe tenha sido solicitado pela entidade adquirente é aplicada uma sanção fixa de 200€ (duzentos euros) por cada dia em que se mantenha a ocorrência;
 - b) Pela não substituição do pessoal que a entidade adquirente haja comunicado que não autoriza a permanecer nas suas instalações é aplicada uma sanção fixa de 500€ (quinhentos euros) por cada dia em que se mantenha a ocorrência;
 - c) Pela desatualização da listagem dos trabalhadores ou dos registos das suas presenças, nos termos das alíneas j) e l) da cláusula 11^a, do presente caderno de encargos, é aplicada uma sanção fixa de 300€ (trezentos euros) por cada dia em que se mantenha a ocorrência;
 - d) O valor da penalização pecuniária a aplicar é creditado a favor do Instituto Superior Técnico ou deduzida ao preço contratualizado.
 - e) Quando as sanções revistam natureza pecuniária, o respetivo valor acumulado não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.
5. Poderá a faturação ser adicionalmente sujeita a descontos, em resultado da aplicação do princípio de trabalho não efetuado/ trabalho não pago.

CLÁUSULA 22.^a
FORÇA MAIOR

1. Sempre que ocorra facto de terceiros, ou facto natural, ou situação imprevisível e inevitável, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das diligências possíveis do prestador de serviços, tais como atos de guerra ou subversão, epidemias, ciclones, tremores de terra, fogo, raio, inundações, greves gerais ou sectoriais e quaisquer eventos da mesma natureza que impeçam o cumprimento total ou parcial das obrigações do prestador de serviços, ou implique atrasos na sua execução, ou agravamento dos seus custos, deverá o prestador de serviços, no mais curto espaço de tempo, informar o Dono de Obra das dificuldades surgidas.
2. Não constituem força maior, nomeadamente:
- b) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - c) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
 - d) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
3. Ocorrendo facto que o prestador de serviços considere caso de força maior, deverá no prazo de 15 (quinze) dias de calendário seguintes, proceder ao apuramento do facto e à determinação dos seus efeitos.
4. O prestador de serviços deverá notificar o IST no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do conhecimento da ocorrência e por carta registada, da duração previsível do acontecimento e os

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

seus efeitos no cumprimento das obrigações estabelecidas no Caderno de Encargos, juntando certificado das entidades competentes a atestar a realidade e exatidão dos factos alegados.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

CLÁUSULA 23.^a**RESOLUÇÃO POR PARTE DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Instituto Superior Técnico pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2. O Instituto Superior Técnico poderá rescindir o contrato sempre que, por razões imputáveis ao adjudicatário, se encontre prejudicada a normal execução dos serviços de limpeza, designadamente:

- a) Se o valor faturado ou apurado for igual ou inferior a 70% do valor fixo mensal contratado em 2 (dois) meses seguidos ou em 3 (três) meses durante o período do contrato, devido à aplicação de sanções por incumprimento dos níveis de serviço e/ou fornecimento deficiente em quantidade ou qualidade dos produtos, sem prejuízo do direito de aplicação das sanções a que haja lugar; sem prejuízo das sanções aplicáveis nos termos gerais do direito.
- b) **Se o Prestador de Serviços não fornecer todos os produtos de limpeza necessários** para a prestação de serviços nas devidas condições, **durante um período consecutivo de 15 dias úteis**, a entidade adjudicante poderá rescindir o contrato pelo incumprimento do nível de serviço;
- c) **Se o Prestador de Serviços não disponibilizar todos os equipamentos** (aspiradores, enceradoras, lavadora de pavimentos e demais indicados nas cláusulas 33^a e seguintes) necessários para a limpeza de todas as áreas das entidades adjudicantes durante o período de um mês, após a celebração do contrato, o Instituto Superior Técnico poderá rescindir o contrato pelo incumprimento do nível de serviço;
- d) Os colaboradores que prestam serviço de limpeza nas instalações do Instituto Superior Técnico têm de estar inscritos na empresa adjudicatária, perante as entidades legais, designadamente a Segurança Social; caso seja detetado que estejam a ser pagas as remunerações, e efetuados os descontos por outra empresa, o Instituto Superior Técnico deverá comunicar às entidades legais, bem como poderá rescindir o contrato de imediato;
- e) Os colaboradores que prestam serviço de limpeza, nas instalações do Instituto Superior Técnico têm de estar inscritos na empresa adjudicatária, perante as entidades legais, designadamente a Segurança Social; caso seja detetado que não estejam a ser pagas as remunerações, e efetuados os descontos, o Instituto Superior Técnico deverá comunicar às entidades legais, bem como poderá rescindir o contrato de imediato;

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

- f) Os colaboradores que prestam os serviços de limpeza têm de ser substituídos nas férias, caso contrário o Instituto Superior Técnico pode rescindir o contrato com o Prestador de Serviços, além de que as horas não prestadas devem ser deduzidas no valor da fatura a pagar pela entidade adjudicante.
3. O incumprimento das obrigações salariais pelo prestador de serviços, bem como a falta de funcionários, produtos ou equipamento, ou a sua utilização inadequada, constituem razão bastante e suficiente para imediata rescisão do contrato.
4. Para o efeito do referido no número anterior, o prestador de serviços será notificado através de carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 10 dias.
5. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos.

CLÁUSULA 24.^a**RESOLUÇÃO POR PARTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador de serviços pode resolver o contrato quando o montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
2. Nos casos previstos no número anterior, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à entidade adjudicante, que produz efeitos trinta dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

CAPÍTULO IV
RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS**CLÁUSULA 25.^a**
FORO COMPETENTE

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral submetendo qualquer questão a decisão por arbitragem.

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

CAPÍTULO V
PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E SEGUROS**CLÁUSULA 26.^a**
PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, o prestador de serviços obriga-se à prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, sem IVA, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º CCP, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, incumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo prestador de serviços das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

CLÁUSULA 27.^a
SEGUROS

1. É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos:

- a) Contra acidentes de trabalho;
- b) Responsabilidade civil de acordo com o previsto no art.º 24 da Lei 40/2015 de 01 de junho de 2015.

2. O Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos do IST pode sempre que entender exigir prova documental da celebração dos contratos de seguros referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços comprovar no prazo de oito dias.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS**CLÁUSULA 28.^a**
SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP.

CLÁUSULA 29.^a
ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações contratuais em que as partes acordem, serão sempre reduzidas a escrito, mediante ADICIONAL ao presente contrato.

CLÁUSULA 30.^a**COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA 31.^a**CONTAGEM DOS PRAZOS**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA 32.^a**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

CAPÍTULO VII**CLÁUSULAS TÉCNICAS**

Estas condições técnicas são parte integrante do contrato de prestação de serviços de higiene e limpeza nas instalações do Instituto Superior Técnico, *campus* da Alameda, em Lisboa, designadamente nos Pavilhões de Mecânica I, II, III, IV e Ação Social; Pavilhões Jardim Norte e Jardim Sul; Complexo Interdisciplinar; Torre Norte e Pavilhão de Eletricidade; e Pavilhão de Minas.

CLÁUSULA 33ª**OBJETO DO CONCURSO**

1. É objeto deste concurso a prestação de serviços de higiene e limpeza nas instalações do Instituto Superior Técnico, *campus* da Alameda, em Lisboa, designadamente nos Pavilhões de Mecânica I, II, III, IV e Ação Social; Pavilhões Jardim Norte e Jardim Sul; Complexo Interdisciplinar; Torre Norte e Pavilhão de Eletricidade; e Pavilhão de Minas, designadamente:

Lote 1 – Pavilhões de Mecânica I, II, III, IV e Ação Social;

Lote 2 – Pavilhões Jardim Norte e Jardim Sul;

Lote 3 – Complexo Interdisciplinar;

Lote 4 – Torre Norte e Pavilhão de Eletricidade;

Lote 5 – Pavilhão de Minas.

CLÁUSULA 34ª**LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A EFETUAR**

1. A prestação de serviços de higiene e limpeza terá lugar nas instalações do Instituto Superior Técnico, *campus* Alameda.

2. Com a finalidade de facilitar aos concorrentes a verificação dos espaços físicos referidos no presente caderno de encargos, os mesmos devem tomar conhecimento no local de todas as áreas. Para o efeito deverão ser contactados os gestores dos respetivos edifícios, nomeadamente:

- **Lote 1:** Pavilhões de Mecânica I, II, III, IV e Ação Social – Ricardo Veloso (Tel: 218 417 998/ email: ricardo.veloso@tecnico.ulisboa.pt);

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

- **Lote 2:** Pavilhões Jardim Norte e Jardim Sul – Sandra Oliveira (Tel: 218 417 491/ email: sandraoliveira@tecnico.ulisboa.pt);
- **Lote 3:** Complexo Interdisciplinar – Dulce Soares (Tel: 218 419 037/ email: dulce.soares@tecnico.ulisboa.pt);
- **Lote 4:** Torre Norte e Pavilhão de Eletricidade – Carlos Brito (Tel: 218418 172/ email: cmanuel Silvab@tecnico.ulisboa.pt);
- **Lote 5:** Pavilhão de Minas – Filipa Neto (Tel: 218417031/ email: filipa.neto@tecnico.ulisboa.pt).

3. A área de limpeza dos espaços está indicada no **Anexo I** deste caderno de encargos.

4. Será efetuado o controlo de presença através de “Folha de presença”, conforme o modelo **Anexo II**. Em alternativa, a entidade adjudicante deverá estar disponível a operar com um sistema de controlo mecânico/ eletrónico.

5. Na execução do serviço devem ser utilizados produtos de limpeza, máquinas, técnicas e equipamentos apropriados, que não afetem o aspeto das superfícies existentes no edifício, nem produzam resíduos indesejáveis. Estes meios estão sujeitos à aprovação dos respetivos gestores.

6. LOTE 1: PAVILHÕES DE MECÂNICA I, II, III, IV E AÇÃO SOCIAL**6.1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A EFETUAR**

➤ **SERVIÇO DIÁRIO**

- Limpeza geral dos pavimentos e escadas, gabinetes, anfiteatro, LTI, laboratórios e oficinas, incluindo tapetes, alcatifas, rodapés, etc. (**utilização de aspirador e franjas eletrostáticas**);
- Limpeza de secretárias, estantes, armários, cadeiras e utensílios (**monitores de computadores excluídos**);
- Lavagem dos quadros do anfiteatro e salas de aulas;
- Lavagem de átrios, corredores, escadas, patamares e rodapés de pedra ou mosaico;
- Lavagem dos sanitários (pavimentos, lavabos, sanitas e respetivas tampas, autoclismos, urinóis, lavatórios, torneiras, espelhos, porta piaçabas, porta rolos, porta toalhetes, saboneteiras) com produtos desinfetantes e aromatizantes (*Todos os utensílios de limpeza usados nas instalações sanitárias, inclusive panos, esfregonas, baldes, etc., deverão ser de cores diferentes dos demais, e estritamente de uso nos WC's. Os baldes com água e/*

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

ou produtos usados nas limpezas não podem, em caso algum, ser despejados em nenhum local que não nas sanitas desde que, garantidamente, tal não contribua para o entupimento das mesmas, nem seja posta em causa a respetiva higiene e desinfeção). Em todas estas instalações serão afixados o horário e o número de intervenções diárias: – “Folha de Controlo”, conforme modelo **Anexo III**, que a Encarregada assinará com regularidade, comprovando a eficiência dos serviços efetuados, dos quais é a responsável principal;

- Limpeza de manchas de sujidade que surjam nas portas, paredes e vidros;
- Despejar cestos de papéis e de lixo, limpar os respetivos recipientes e substituir os sacos plásticos interiores;
- Limpar os cinzeiros das áreas de fumadores (caso existam);
- Sempre que solicitado para o efeito, deverá o pessoal afeto à prestação do serviço de higiene e limpeza efetuar a gestão operacional dos consumíveis de higiene nas instalações dos **Pavilhões de Mecânica I, II, III, IV e Ação Social**, nomeadamente a colocação e reposição, necessários para a manutenção em perfeito estado das instalações sanitárias, garantindo a cobertura das necessidades de consumíveis em todo o período de funcionamento;
- Colocar nos contentores adequados, existentes nos Ecopontos do IST, todos os resíduos recolhidos; sempre que possível deverão ser separados com vista à sua reciclagem, designadamente papel/ cartão, vidros e plásticos. No contentor azul deverão ser colocados papel e cartão, no contentor verde deverão ser colocados vidros de embalagem e no contentor amarelo deverão ser colocados plásticos e metais. As caixas de papelão deverão ser desmanchadas e colocadas no respetivo contentor de forma a ocuparem o menor volume possível. Para o compactador deverão ser enviados todos os resíduos que por qualquer motivo não possam ser colocados nos Ecopontos (por ex. papel de casa de banho). No caso de surgir lixo, materiais ou equipamentos obsoletos de qualquer tipo, em quantidades consideradas anormais ou demasiado pesadas, ou ainda quaisquer produtos tóxicos ou perigosos, a Encarregada da limpeza deverá informar de imediato a Gestão do Pavilhão.
- Qualquer avaria, anomalia ou ato de vandalismo detetado deve ser comunicado de imediato, através da Encarregada, à Gestão do Pavilhão e só após a avaliação de um responsável e sob orientação deste se procederá, de forma adequada, à remoção dos mesmos.
- Todos os resíduos deverão ser transportados em sacos e em carro próprio, a fornecer pelo adjudicatário, para os contentores adequados, existentes nos Ecopontos do IST.
- A entidade adjudicatária deverá respeitar o Procedimento NSHS sobre “Gestão de Resíduos no IST” conforme **Anexo IV**.

➤ **SERVIÇO SEMANAL**

- Lavagem e limpeza em profundidade dos sanitários, nomeadamente, paredes e portas e sua desinfeção;

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

- Limpeza a seco do pó dos computadores, teclados e ratos (**monitores estão excluídos**).

- **SERVIÇO QUINZENAL**
 - Lavagem das portas de, e com, vidro;
 - Aspiração geral de todo o pavimento de madeira ou corticite particularmente em locais de difícil acesso (**aspirador e franjas eletrostáticas**).

- **SERVIÇO MENSAL**
 - Lavagem e limpeza em profundidade dos pisos de pedra ou mosaico das restantes áreas, de forma ordenada;
 - Limpeza de armários, estantes, vitrinas e placares;
 - Limpeza de todas as portas;
 - Limpeza de todos os vidros interiores das janelas e estores (**limpeza efetuada utilizando extensores, sempre que necessário**).

- **SERVIÇO TRIMESTRAL**
 - Lavagem mecânica e lustragem do chão dos sanitários, gabinetes, laboratórios, escadas, átrios, patamares e corredores de pedra ou mosaico;
 - Encerar e lustrar todos os pavimentos de madeira e corticite (gabinetes, salas de aulas, anfiteatro, salas de reunião, etc.).

- **SERVIÇO SEMESTRAL**
 - Decapar, encerar e lustrar todos os pavimentos de madeira e corticite (gabinetes, salas de aula, anfiteatro, salas de reunião, etc.);
 - Limpeza de pó em armaduras e globos elétricos sem serem desmontados.

- **SERVIÇO ANUAL**
 - Lavagem de parapeitos, vidros interiores e estores;
 - Limpezas aprofundadas de todas as instalações e desinfeção geral;
 - 1 Equipa para limpeza de vidros exteriores, com recurso a plataforma elevatória.
 - Constituição e horário da equipa a definir pela entidade adjudicatária.
 - Execução sempre em horário laboral (09h00 – 17h00) e apenas em dias úteis.

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

A execução deste serviço é “Não Programada”. A entidade adjudicante não está obrigada a solicitar a execução do serviço, proposto no Item 2, à entidade adjudicatária, na vigência do contrato que vier a ser celebrado.

A prestação de serviços de lavagem de vidros exteriores e lavagem de lamelas dos vidros exteriores só pode ser realizada após solicitação da Gestão do Edifício, reservando-se o IST no direito de solicitar ao mercado propostas técnicas equivalentes para intervenção idêntica, e eventual adjudicação a terceiros se a mesma for mais vantajosa que a apresentada pelo adjudicatário.

6.2 AS LIMPEZAS DEVERÃO SER EFETUADAS NO SEGUINTE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:**• Dias úteis:**

Entre as **7h00** e as **17h00**.

6.3 OS RECURSOS HUMANOS AFETOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, NOS PAVILHÕES DE MECÂNICA I, II, III E IV E AÇÃO SOCIAL, SÃO COMPOSTOS POR:**Nos dias úteis (de 2ª a 6ª feira)**

- 2 Encarregados (as) de limpeza, das 07h00 às 16h00;
- 3 Trabalhadores (as) de limpeza, das 07h00 às 12h00 e das 14h às 17h00;
- 2 Trabalhadores (as) de limpeza, das 07h00 às 12h00;
- 2 Trabalhadores (as) de limpeza, das 10h00 às 15h00;
- 1 Trabalhador (a) de limpeza, das 12h00 às 17h00
- 1 Lavador de vidros e outros serviços, das 07h00 às 12h00 (5h/dia; 6 dias/mês; 4 semanas/mês; total de 30h/mês; dias a definir com a Gestão dos Edifícios).

O número total de horas/ mês situa-se no intervalo [**1438; 1460**] horas.

6.4 EQUIPAMENTO

a) Em cada turno, cada trabalhador tem que dispor do seu próprio equipamento, designadamente:

- Carro de limpezas multifunções (que inclui duplo balde, saco, tabuleiros, etc.);
- Esfregona, franjas eletrostáticas, etc.;
- Material acessório (por ex.: luvas, panos de cores variadas para usar consoante as áreas, sacos plásticos, etc.).

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

b) Equipamento a disponibilizar nas instalações dos **Pavilhões de Mecânica I, II, III e IV** do Instituto Superior Técnico, *campus* da Alameda, em Lisboa:

PAVILHÕES DE MECÂNICA I E IV

- 4 Baldes simples com alça;
- 4 Baldes com espremedor para WC's (vermelhos);
- 4 Baldes com espremedor para limpezas normais (carrinhos);
- 4 Esfregonas para WC's (vermelhas);
- 4 Esfregonas para limpezas normais;
- 3 Máquinas de lavar o chão (muda o disco);
- 1 Aspirador para água;
- 2 Aspiradores para pó;
- 1 Escadote;
- 5 Franjas eletrostáticas;
- 1 Extensor (com dispositivo para teias de aranha);
- 2 Extensores para lavar vidros;
- 8 Placas de "Pavimento Escorregadio";
- 1 "Carrinho" para transporte de resíduos (capacidade até cerca de 30 kgs);
- Luvas de borracha para WC's (vermelhas) e para limpezas normais;
- Panos de limpeza amarelos, verdes, azuis e vermelhos.

PAVILHÕES DE MECÂNICA II E III

- 6 Baldes simples com alça;
- 6 Baldes com espremedor para WC's (vermelhos);
- 2 Baldes com espremedor para limpezas normais (carrinhos);
- 8 Esfregonas para WC's (vermelhas);
- 8 Esfregonas para limpezas normais;
- 2 Máquinas de lavar o chão (muda o disco);
- 1 Aspirador para pó;
- 2 Escadotes;
- 8 Franjas eletrostáticas;

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

- 1 Extensor (com dispositivo para teias de aranha);
- 2 Extensores para lavar vidros;
- 10 Placas de “Pavimento Escorregadio”;
- 1 “Carrinho” para transporte de resíduos (capacidade até cerca de 30 Kgs);
- Luvas de borracha para WC’s (vermelhas) e para limpezas normais;
- Panos de limpeza amarelos, verdes, azuis e vermelhos.

d) Equipamento a disponibilizar nas instalações do **Pavilhão de Ação Social**, do Instituto Superior Técnico, *campus* da Alameda, em Lisboa:

- 1 Carro com dois baldes;
- 2 Baldes simples com alça;
- 1 Balde com espremedor para WC’s (vermelho);
- 1 Balde com espremedor para limpezas normais;
- 2 Esfregonas para WC’s (vermelhas);
- 2 Esfregonas para limpezas normais;
- 1 Máquina de lavar o chão e lustrar (muda o disco);
- 1 Aspirador;
- 1 Escadote;
- 2 Franjas eletrostáticas;
- 1 Extensor (com dispositivo para teias de aranhas);
- 1 Extensor para lavar vidros;
- 4 Placas com indicação de pavimento escorregadio;
- Luvas de borracha para WC’s (vermelhas) e limpezas normais;
- Panos de limpeza amarelos, verdes, azuis e vermelhos.

7. LOTE 2: PAVILHÕES JARDIM NORTE E JARDIM SUL**7.1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A EFETUAR****7.1.1 PAVILHÃO JARDIM NORTE****▪ SERVIÇO DIÁRIO**

- Limpeza dos pavimentos em geral de forma adequada;

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

- Lavagem dos pavimentos dos lavabos e sanitas com produtos desinfetantes e aromatizantes. Em todas estas instalações deverá ser indicado o número de intervenções diárias e afixado o horário das respetivas intervenções – Folha de controlo – 4 intervenções diárias, duas de manhã e duas de tarde;
- Despejar os cestos de papéis e de lixo, limpar os respetivos recipientes e substituir os sacos plásticos;
- Limpar os cinzeiros;
- Limpar manchas de sujidade que surjam nas portas e paredes;
- Limpeza de móveis, computadores, rodapés, pés das cadeiras de forma ordenada ao longo da semana.
- Sempre que solicitado para o efeito, deverá o pessoal afeto à prestação do serviço de limpeza e higiene efetuar a gestão operacional dos consumíveis de higiene nas instalações do Pavilhão Jardim Norte, nomeadamente a colocação e reposição, necessários para a manutenção em perfeito estado das instalações sanitárias, garantindo a cobertura das necessidades de consumíveis em todo o período de funcionamento.

▪ SERVIÇO SEMANAL

- Limpeza da Portaria Norte e vestiários (inclui limpeza da guarita do vigilante, limpeza do Wc, limpeza do Anexo e despejar lixos);
- Lavagem dos pavimentos dos lavabos e sanitas com produtos desinfetantes e aromatizantes ao sábado de manhã;
- Limpeza e despejo de lixos das salas de estudos 24 horas ao sábado de manhã.

▪ SERVIÇO MENSAL

- Limpeza em profundidade de todas as áreas de forma ordenada (nesta limpeza incluem-se os móveis em gabinetes, áreas comuns e vidros interiores bem como os vidros da guarita da Portaria Norte).
- Limpar vidros exteriores.

▪ SERVIÇO ANUAL

- Limpar estores;
- Limpeza de paredes e tetos;

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

- Limpeza candeeiros e/ ou estruturas de suporte luminoso.

7.1.2 PAVILHÃO JARDIM SUL**➤ SERVIÇO DIÁRIO**

- Aspiração geral de todo o pavimento (utilização de aspirador ou franjas eletrostáticas);
- Lustragem dos pavimentos;
- Limpeza de móveis, utensílios, etc.;
- Aspiração de tapetes, passadeiras, alcatifas e carpetes;
- Lavagem dos sanitários (pavimentos, lavabos, sanitas e urinóis) com produtos desinfetantes e aromatizantes. Em todas estas instalações deverá ser indicado o número de intervenções diárias e afixado o horário das respetivas intervenções;
- Limpeza de manchas de sujidade que surjam nas portas e paredes;
- Limpeza de cinzeiros;
- Despejar os cestos de papéis e de lixo, limpar os respetivos recipientes e substituir os sacos plásticos, interiores e exteriores. Os sacos para transporte do lixo **deverão** ser transparentes;
- Sempre que solicitado para o efeito, deverá o pessoal afeto à prestação do serviço de limpeza e higiene efetuar a gestão operacional dos consumíveis de higiene nas instalações do Pavilhão Jardim Sul, nomeadamente a colocação e reposição, necessários para a manutenção em perfeito estado das instalações sanitárias, garantindo a cobertura das necessidades de consumíveis em todo o período de funcionamento.

➤ SERVIÇO SEMANAL

- Limpeza em profundidade de todo o pavimento;
- Limpeza de vitrines, rodapés e parapeitos;
- Limpeza em profundidade dos sanitários, nomeadamente paredes e portas e sua desinfecção;
- Limpeza da Portaria Sul e vestiários (inclui limpeza da guarita do vigilante, limpeza do Anexo e despejar lixos).

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

➤ SERVIÇO QUINZENAL

- Limpeza exterior dos aparelhos de ar condicionado.

➤ SERVIÇO MENSAL

- Enceramento de todo o chão (quando necessário) bem como limpeza dos vidros das guaritas da Portaria Sul.

➤ SERVIÇO BIMESTRAL

- Limpeza de todos os vidros interiores, caixilhos, parapeitos, etc.;
- Limpeza de pó em armaduras e globos elétricos sem serem desmontados.

➤ SERVIÇO TRIMESTRAL

- Limpeza em profundidade nomeadamente remoção de poeiras em locais elevados e em vão de cimalha.

➤ SERVIÇO SEMESTRAL

- Limpeza a seco das paredes e portas;
- Desinfecção geral;
- Limpeza de todos os vidros interiores e exteriores.

➤ SERVIÇO DIÁRIO A APLICAR A TODOS OS PAVILHÕES

- Colocar nos contentores adequados, existentes nos Ecopontos do IST, todos os resíduos recolhidos; sempre que possível deverão ser separados com vista à sua reciclagem, designadamente papel/ cartão, vidros e plásticos. No contentor azul deverão ser colocados papel e cartão, no contentor verde deverão ser colocados vidros de embalagem e no contentor amarelo deverão ser colocados plásticos e metais. As caixas de papelão deverão ser desmanchadas e colocadas no respetivo contentor de forma a ocuparem o menor volume possível. Para o compactador deverão ser enviados todos os resíduos que por qualquer motivo não possam ser colocados nos Ecopontos (por ex. papel de casa de banho). No caso de surgir lixo, materiais ou equipamentos obsoletos de qualquer tipo, em quantidades consideradas anormais ou demasiado pesadas, ou ainda quaisquer produtos

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

tóxicos ou perigosos, a Encarregada da limpeza deverá informar de imediato a Gestão do Pavilhão.

- Qualquer avaria, anomalia ou ato de vandalismo detetado deve ser comunicado de imediato, através da Encarregada, à Gestão do Pavilhão e só após a avaliação de um responsável e sob orientação deste se procederá, de forma adequada, à remoção dos mesmos.
- Todos os resíduos deverão ser transportados em sacos e em carro próprio, a fornecer pelo adjudicatário, para os contentores adequados, existentes nos Ecopontos do IST.
- A entidade adjudicatária deverá respeitar o Procedimento NSHS sobre “Gestão de Resíduos no IST” conforme Anexo IV.

7.2 AS LIMPEZAS DEVERÃO SER EFETUADAS NO SEGUINTE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:**PAVILHÃO JARDIM NORTE**

- Nos dias úteis (de 2ª a 6ª feira [Das 07h00 às 15h00])
- Sábados [Das 09h00 às 13h00]

PAVILHÃO JARDIM SUL

- Nos dias úteis (de segunda-feira a sábado [Das 9h00 às 13h00])

7.3 OS RECURSOS HUMANOS AFETOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SÃO COMPOSTOS POR:**PAVILHÃO JARDIM NORTE**

- ***Nos dias úteis (de segunda-feira a sábado):***
- 1 Trabalhador(a) de limpeza, das 07.00h às 15.00h;
- 1 Lavador de vidros, das 08h00 às 17h00 (1 x mês);
- 1 Supervisor(a), em horário inopinado.

O número total de horas/mês situa-se no intervalo **[160;171]** horas.

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

PAVILHÃO JARDIM SUL**▪ Nos dias úteis (de segunda-feira a sábado):**

- 1 Trabalhador(a) de limpeza, das 09h00 às 13h00;
- 1 Lavador de vidros, das 08h00 às 17h00 (1 x mês);
- 1 Supervisor(a), em horário inopinado.

O número total de horas/ mês situa-se no intervalo **[112;123]** horas.

O número total de horas/ mês para os **Pavilhões Jardim Norte e Jardim Sul** situa-se no intervalo **[272;294]** horas.

7.4 EQUIPAMENTO:

a) Em cada turno, cada trabalhador tem que dispor do seu próprio equipamento, designadamente:

- Carro de limpezas multifunções (que inclui duplo balde, saco, tabuleiros, etc.);
- Esfregona, franjas eletrostáticas, etc.;
- Material acessório (por ex.: luvas, panos de cores variadas para usar consoante as áreas, sacos plásticos, etc.).

b) Equipamento a disponibilizar nas instalações dos **Pavilhões Jardim Norte e Jardim Sul** do Instituto Superior Técnico, *campus* da Alameda, em Lisboa:

PAVILHÃO JARDIM NORTE

- 1 Máquina rotativa (para decapar e encerar);
- 1 Aspirador industrial de sólidos/líquidos;
- 1 Aspirador de sólidos;
- 1 Carro duplo-balde (“Duo Mop Sistema”);
- 1 Escada para lavador de vidros;
- 1 Escadote de 2 degraus para facilitar limpeza de superfícies elevadas;
- 1 Arnês c/cinto de segurança para o lavador de vidros residente.

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

PAVILHÃO JARDIM SUL

- 1 Máquina rotativa (para decapar e encerar);
- 1 Aspirador industrial de sólidos/líquidos;
- 1 Aspirador de sólidos;
- 1 Escada para lavador de vidros;
- 1 Escadotes de 2 degraus para facilitar limpeza de superfícies elevadas;
- 1 Arnês c/cinto de segurança para o lavador de vidros residente.

8. LOTE 3: COMPLEXO INTERDISCIPLINAR**8.1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A EFETUAR****➤ SERVIÇO DIÁRIO**

- Aspiração geral de todo o pavimento, (ex.: Gabinetes, Salas de Reunião, Salas de aulas, Anfiteatros, Biblioteca, Centro de Congressos, Corredores, áreas comuns, etc.), incluindo tapetes, alcatifas, etc. (utilização de aspirador ou franjas eletrostáticas);
- Limpeza de todas as pedras do chão (lavagem com rodo e limpeza com franjas eletrostáticas);
- Limpeza dos pavimentos de mosaico e vinil (lavagem com rodo e limpeza com franjas eletrostáticas);
- Limpeza de todos os móveis;
- Lavagem de escadas e patamares;
- Limpeza dos elevadores;
- Lavagem dos sanitários (pavimentos, lavabos, sanitas e respetivas tampas, autoclismos, urinóis, lavatórios, torneiras, espelhos, porta piaçabas, porta rolos, porta toalhetes, saboneteiras) com produtos desinfetantes e aromatizantes (*Todos os utensílios de limpeza usados nas instalações sanitárias, inclusive panos, esfregonas, baldes, etc., deverão ser de cores diferentes dos demais, e estritamente de uso nos WC's. Os baldes com água e/ou produtos usados nas limpezas não podem, em caso algum, ser despejados em lavatórios; poderão ser despejados nas sanitas desde que, garantidamente, tal não possa contribuir para o entupimento das mesmas nem seja posta em causa a respetiva higiene e desinfecção*). Em todas estas instalações serão afixados o horário e o número de intervenções diárias: – “Folha de Controlo”, conforme modelo **Anexo III**, que a

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

Encarregada assinará com regularidade, comprovando a eficiência dos serviços efetuados, dos quais é a responsável principal;

- Limpeza de manchas de sujidade que surjam nas portas e paredes;
- Despejar cestos de papéis e de lixo e limpar os respetivos recipientes;
- Sempre que solicitado para o efeito, deverá o pessoal afeto à prestação do serviço de limpeza e higiene efetuar a gestão operacional dos consumíveis de higiene nas instalações do Complexo Interdisciplinar, nomeadamente a colocação e reposição, necessários para a manutenção em perfeito estado das instalações sanitárias, garantindo a cobertura das necessidades de consumíveis em todo o período de funcionamento.
- Colocar nos contentores adequados, existentes nos Ecopontos do IST, todos os resíduos recolhidos; sempre que possível deverão ser separados com vista à sua reciclagem, designadamente papel/ cartão, vidros e plásticos. No contentor azul deverão ser colocados papel e cartão, no contentor verde deverão ser colocados vidros de embalagem e no contentor amarelo deverão ser colocados plásticos e metais. As caixas de papelão deverão ser desmanchadas e colocadas no respetivo contentor de forma a ocuparem o menor volume possível. Para o compactador deverão ser enviados todos os resíduos que por qualquer motivo não possam ser colocados nos Ecopontos (por ex. papel de casa de banho). No caso de surgir lixo, materiais ou equipamentos obsoletos de qualquer tipo, em quantidades consideradas anormais ou demasiado pesadas, ou ainda quaisquer produtos tóxicos ou perigosos, a Encarregada da limpeza deverá informar de imediato a Gestão do Pavilhão;
- Qualquer avaria, anomalia ou ato de vandalismo detetado deve ser comunicado de imediato, através da Encarregada, à Gestão do Pavilhão e só após a avaliação de um responsável e sob orientação deste se procederá, de forma adequada, à remoção dos mesmos;
- Todos os resíduos deverão ser transportados em sacos e em carro próprio, a fornecer pelo adjudicatário, para os contentores adequados, existentes nos Ecopontos do IST;
- A entidade adjudicatária deverá respeitar o Procedimento NSHS sobre “Gestão de Resíduos no IST” conforme **Anexo IV**.

➤ **SERVIÇO SEMANAL**

- Lavagem de todas as paredes de pedra;
- Limpeza em profundidade dos sanitários, nomeadamente paredes, espelhos e portas e sua desinfeção.

➤ **SERVIÇO QUINZENAL**

- Lavagem das portas de e com vidro;
- Limpeza de riscos de lápis e esferográfica das mesas e palmatórias.

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

➤ SERVIÇO MENSAL

- Lavagem do pavimento dos resíduos resultantes da limpeza de máquinas do Núcleo de Oficinas.

➤ SERVIÇO TRIMESTRAL

- Limpeza de pó em armaduras e globos elétricos sem serem desmontados;
- Limpeza do pó em zonas elevadas (ex.: parte superior de portas, janelas, etc.);
- Enceramento de todo o pavimento de madeira, cortice e mosaico (ex.: anfiteatro, biblioteca, gabinetes, salas de reunião, etc.);
- Vitrificação dos pavimentos de pedra.

➤ SERVIÇO ANUAL

- Lavagem de vidros das fachadas das escadas Norte e Sul – interior e exterior – com equipa exterior (período de execução para este serviço: máximo duas semanas).
- 1 Equipa para limpeza de vidros e lamelas exteriores, com recurso a plataforma elevatória (excluindo os referidos no ponto anterior).
- Constituição e horário da equipa a definir pela entidade adjudicatária.
- Execução sempre em horário laboral (09h00 – 17h00) e apenas em dias úteis.

A execução deste serviço é “Não Programada”. A entidade adjudicante não está obrigada a solicitar a execução do serviço, proposto no Item 2, à entidade adjudicatária, na vigência do contrato que vier a ser celebrado.

A prestação de serviços de lavagem de vidros exteriores e lavagem de lamelas dos vidros exteriores só pode ser realizada após solicitação da Gestão do Edifício, reservando-se o IST no direito de solicitar ao mercado propostas técnicas equivalentes para intervenção idêntica, e eventual adjudicação a terceiros se a mesma for mais vantajosa que a apresentada pelo adjudicatário.

8.2 AS LIMPEZAS DEVERÃO SER EFETUADAS NO SEGUINTE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

- Nos dias úteis (de 2ª a 6ª feira [Das 07h00 às 16h00])

8.3 OS RECURSOS HUMANOS AFETOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SÃO COMPOSTOS POR:

Nos dias úteis (de 2ª a 6ª feira):

- 1 Encarregado(a) de limpeza, das 07h00 às 11h00, (4h/ dia);

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

- 4 Trabalhadores (as) de limpeza, das 07h00 às 11h00, (4h/ dia/ TL);
- 1 Trabalhador(a) de limpeza, das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, (8h/ dia);
- 1 Lavador de vidros das 7h00 às 11h00, (4h/ dia);
- 1 Supervisor(a) em horário inopinado.

O número total de horas/ mês situa-se no intervalo **[694 horas;716 horas]**.

8.4 EQUIPAMENTO:

a) Em cada turno, cada trabalhador tem que dispor do seu próprio equipamento, designadamente:

- Carro de limpezas multifunções (que inclui duplo balde, saco, tabuleiros, etc.);
- Esfregona, franjas eletrostáticas, etc.;
- Material acessório (por ex.: luvas, panos de cores variadas para usar consoante as áreas, sacos plásticos, etc.).

b) Equipamento a disponibilizar nas instalações do **Complexo Interdisciplinar** do Instituto Superior Técnico, *campus* da Alameda, em Lisboa:

- 2 Máquinas rotativas (para decapar e encerar);
- 2 Aspiradores industriais de sólidos/ líquidos;
- 3 Aspiradores de sólidos;
- Carros de duplo balde;
- Franjas de algodão com cabo metálico;
- 1 Carro de piquete;
- 4 Placas para indicação de pavimento escorregadio;
- 2 Fatos de chuva (para deslocação aos locais de despejo de lixos em dias de intempérie);
- Material acessório (por ex.: luvas, panos de cores variadas para usar consoante as áreas, sacos plásticos, etc.);
- Kit lavador de vidros

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

9. LOTE 4: TORRE NORTE E PAVILHÃO DE ELETRICIDADE**9.1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A EFETUAR****9.1.1 TORRE NORTE****➤ SERVIÇO DIÁRIO**

- Aspiração geral de todo o pavimento, incluindo tapetes, alcatifas, etc. (utilização de aspirador ou franjas eletrostáticas);
- Limpeza de móveis e utensílios;
- Lavagem dos quadros das salas de aula;
- Lavagem de escadas e patamares;
- Lavagem dos sanitários (pavimentos, lavabos, sanitas e urinóis) com produtos desinfetantes e aromatizantes. *(Todos os utensílios de limpeza usados nas instalações sanitárias, inclusive panos, esfregonas, baldes, etc., deverão ser de cores diferentes dos demais, e estritamente de uso nos WC's. Os baldes com água e/ou produtos usados nas limpezas não podem, em caso algum, ser despejados em lavatórios; poderão ser despejados nas sanitas desde que, garantidamente, tal não possa contribuir para o entupimento das mesmas nem seja posta em causa a respetiva higiene e desinfecção).* Em todas estas instalações será afixado o horário e o número de intervenções diárias: – “Folha de Controlo” – **Anexo III** que a Encarregada assinará com regularidade, comprovando a eficiência dos serviços efetuados, dos quais é a responsável principal;
- Limpeza de manchas de sujidade que surjam nas portas e paredes;
- Limpeza dos elevadores;
- Despejo de cinzeiros, cestos de papéis e de lixo, limpeza dos respetivos recipientes e substituição dos sacos plásticos, interiores e exteriores.
- Sempre que solicitado para o efeito, deverá o pessoal afeto à prestação do serviço de limpeza e higiene efetuar a gestão operacional dos consumíveis de higiene nas instalações da Torre Norte e Pavilhão de Eletricidade, nomeadamente a colocação e reposição, necessários para a manutenção em perfeito estado das instalações sanitárias, garantindo a cobertura das necessidades de consumíveis em todo o período de funcionamento.
- Colocar nos contentores adequados, existentes nos Ecopontos do IST, todos os resíduos recolhidos; sempre que possível deverão ser separados com vista à sua reciclagem, designadamente papel/ cartão, vidros e plásticos. No contentor azul deverão ser colocados papel e cartão, no contentor verde deverão ser colocados vidros de embalagem e no contentor amarelo deverão ser colocados plásticos e metais. As caixas de papelão deverão ser desmanchadas e colocadas no respetivo contentor de forma a ocuparem o menor volume possível. Para o compactador deverão ser enviados todos os resíduos que por qualquer motivo não possam ser colocados nos Ecopontos (por ex. papel de casa de

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

banho). No caso de surgir lixo, materiais ou equipamentos obsoletos de qualquer tipo, em quantidades consideradas anormais ou demasiado pesadas, ou ainda quaisquer produtos tóxicos ou perigosos, a Encarregada da limpeza deverá informar de imediato a Gestão do Pavilhão.

- Qualquer avaria, anomalia ou ato de vandalismo detetado deve ser comunicado de imediato, através da Encarregada, à Gestão do Pavilhão e só após a avaliação de um responsável e sob orientação deste se procederá, de forma adequada, à remoção dos mesmos.
- Todos os resíduos deverão ser transportados em sacos e em carro próprio, a fornecer pelo adjudicatário, para os contentores adequados, existentes nos Ecopontos do IST.
- A entidade adjudicatária deverá respeitar o Procedimento NSHS sobre “Gestão de Resíduos no IST” conforme Anexo IV, do Caderno de Encargos.

➤ **SERVIÇO SEMANAL**

- Lavagem de todas as pedras do chão e das paredes;
- Limpeza em profundidade dos sanitários, nomeadamente paredes e portas e sua desinfeção.

➤ **SERVIÇO ANUAL**

- **Limpeza da Biblioteca** (Deverá ser feita limpeza geral no mês de agosto uma vez que o horário de funcionamento é entre as 9 horas e as 12 horas):
 - Decapagem do chão;
 - Limpeza dos estores;
 - Limpeza de prateleiras (Não deverão ser mexidas as prateleiras que estão, ocupadas, na sua totalidade, com livros);
 - Limpezas das mesas.

Depois da limpeza geral das salas estar concluída estas deverão permanecer fechadas e só serão reabertas dois ou três dias antes do início das aulas para se proceder novamente à limpeza do pó.

➤ **Limpeza de vidros exteriores**

- 1 Equipa para limpeza de vidros exteriores, com recurso a plataforma elevatória.
- Constituição e horário da equipa a definir pela entidade adjudicatária.
- Execução sempre em horário laboral (09h00 – 17h00) e apenas em dias úteis.

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

A execução deste serviço é “Não Programada”. A entidade adjudicante não está obrigada a solicitar a execução do serviço, proposto no Item 2, à entidade adjudicatária, na vigência do contrato que vier a ser celebrado.

9.1.2 PAVILHÃO DE ELETRICIDADE**➤ SERVIÇO DIÁRIO**

- Aspiração geral de todo o pavimento, incluindo tapetes, alcatifas, etc. (utilização de aspirador ou franjas eletrostáticas);
- Limpeza de móveis e utensílios;
- Lavagem dos quadros das salas de aula;
- Lavagem de escadas e patamares;
- Lavagem dos sanitários (*Todos os utensílios de limpeza usados nas instalações sanitárias, inclusive panos, esfregonas, baldes, etc., deverão ser de cores diferentes dos demais, e estritamente de uso nos WC's. Os baldes com água e/ou produtos usados nas limpezas não podem, em caso algum, ser despejados em lavatórios; poderão ser despejados nas sanitas desde que, garantidamente, tal não possa contribuir para o entupimento das mesmas nem seja posta em causa a respetiva higiene e desinfecção*). Em todas estas instalações será afixado o horário e o número de intervenções diárias: – “Folha de Controlo” – **Anexo III** que a Encarregada assinará com regularidade, comprovando a eficiência dos serviços efetuados, dos quais é a responsável principal;
- Limpeza de manchas de sujidade que surjam nas portas e paredes;
- Despejo dos cinzeiros, cestos de papéis e de lixo, limpeza dos respetivos recipientes e substituição dos sacos plásticos, interiores e exteriores.
- Sempre que solicitado para o efeito, deverá o pessoal afeto à prestação do serviço de limpeza e higiene efetuar a gestão operacional dos consumíveis de higiene nas instalações da Torre Norte e Pavilhão de Eletricidade, nomeadamente a colocação e reposição, necessários para a manutenção em perfeito estado das instalações sanitárias, garantindo a cobertura das necessidades de consumíveis em todo o período de funcionamento.

➤ SERVIÇO SEMANAL

- Lavagem de todas as pedras do chão e das paredes;
- Limpeza em profundidade dos sanitários, nomeadamente paredes e portas e sua desinfecção.

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

➤ SERVIÇO ANUAL**➤ Limpeza de vidros exteriores**

- 1 Equipa para limpeza de vidros exteriores, com recurso a plataforma elevatória.
- Constituição e horário da equipa a definir pela entidade adjudicatária.
- Execução sempre em horário laboral (09h00 – 17h00) e apenas em dias úteis.

A execução deste serviço é “Não Programada”. A entidade adjudicante não está obrigada a solicitar a execução do serviço, proposto no Item 2, à entidade adjudicatária, na vigência do contrato que vier a ser celebrado.

A prestação de serviços de lavagem de vidros exteriores só pode ser realizada após solicitação da Gestão do Edifício, reservando-se o IST no direito de solicitar ao mercado propostas técnicas equivalentes para intervenção idêntica, e eventual adjudicação a terceiros se a mesma for mais vantajosa que a apresentada pelo adjudicatário.

9.1.3 TORRE NORTE E PAVILHÃO DE ELETRICIDADE**➤ SERVIÇO ANUAL**

➤ Limpeza gerais (Estas limpezas deverão ser executadas imediatamente a seguir ao *terminus* das aulas.)

➤ 1ª Época (Natalícia)

- Todas as salas de aula terão de ser limpas a fundo, lavagem do chão (e enceramento), paredes, mesas e cadeiras;
- Limpeza de pó em armaduras e globos elétricos sem serem desmontados;
- Enceramento de todo o pavimento de madeira, corticite e mosaico (ex.: salas de aulas, salas de reunião, etc.);
- Partes comuns, chão decapado e vitrificado;
- Escadas de serviço, decapagem do 4º Piso para baixo.

➤ 2ª Época (Férias Grandes – Julho/Agosto)

- Decapagem dos corredores de todos os Pisos;
- Lavagem dos tetos e paredes;
- Limpeza dos estores;
- Salas de aula: - decapagem do chão, paredes, tetos, mesas, cadeiras, etc.;
- Anfiteatros, deverão ser lavados com discos de rede, utilizando somente água e detergentes (nunca utilizar decapante);

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

- Limpeza geral das escadas (proceder em conformidade com as instruções do Gestor do Edifício, designadamente no que se refere à respetiva sinalização de limpeza). Lavagem das paredes; colocação de plásticos em todos os corrimãos; decapagem das escadas e respetivo enceramento que deverá ser feito somente com cera branca e nunca com cera vermelha.
- Lavagem dos quadros das salas de aula;
- Lavagem de escadas e patamares;
- Lavagem dos sanitários (*Todos os utensílios de limpeza usados nas instalações sanitárias, inclusive panos, esfregonas, baldes, etc., deverão ser de cores diferentes dos demais, e estritamente de uso nos WC's. Os baldes com água e/ou produtos usados nas limpezas não podem, em caso algum, ser despejados em lavatórios; poderão ser despejados nas sanitas desde que, garantidamente, tal não possa contribuir para o entupimento das mesmas nem seja posta em causa a respetiva higiene e desinfeção*). Em todas estas instalações será afixado o horário e o número de intervenções diárias: – “Folha de Controlo” – **Anexo III** que a Encarregada assinará com regularidade, comprovando a eficiência dos serviços efetuados, dos quais é a responsável principal;
- Limpeza de manchas de sujidade que surjam nas portas e paredes;
- Despejo dos cinzeiros, cestos de papéis e de lixo, limpeza dos respetivos recipientes e substituição dos sacos plásticos, interiores e exteriores.
- Sempre que solicitado para o efeito, deverá o pessoal afeto à prestação do serviço de limpeza e higiene efetuar a gestão operacional dos consumíveis de higiene nas instalações da Torre Norte e Pavilhão de Eletricidade, nomeadamente a colocação e reposição, necessários para a manutenção em perfeito estado das instalações sanitárias, garantindo a cobertura das necessidades de consumíveis em todo o período de funcionamento.

➤ **Limpeza de Vidros Exteriores**

- 1 Equipa para limpeza de vidros exteriores, com recurso a plataforma elevatória.
- Constituição e horário da equipa a definir pela entidade adjudicatária.
- Execução sempre em horário laboral (09h00 – 17h00) e apenas em dias úteis.

A execução deste serviço é “Não Programada”. A entidade adjudicante não está obrigada a solicitar a execução do serviço, proposto no Item 2, à entidade adjudicatária, na vigência do contrato que vier a ser celebrado.

A prestação de serviços de lavagem de vidros exteriores só pode ser realizada após solicitação da Gestão do Edifício, reservando-se o IST no direito de solicitar ao mercado propostas técnicas equivalentes para intervenção idêntica, e eventual adjudicação a terceiros se a mesma for mais vantajosa que a apresentada pelo adjudicatário.

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

9.2 AS LIMPEZAS DEVERÃO SER EFETUADAS NO SEGUINTE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:**TORRE NORTE**

- Nos dias úteis (de 2ª a 6ª feira [Das 16h00 às 20h00])
- Piquete (de 2ª a 6ª feira [Das 07h00 às 11h00])

PAVILHÃO DE ELETRICIDADE

- Nos dias úteis (de 2ª a 6ª feira [Das 07h00 às 16h00])

9.3 OS RECURSOS HUMANOS AFETOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SÃO COMPOSTOS POR:**TORRE NORTE**

- ***Nos dias úteis (de 2ª a 6ª feira):***
- 1 Encarregado(a) de limpeza, das 16h00 às 20h00;
- 11 Trabalhadores(as) de limpeza, das 17h00 às 20h00;
- 1 Piquete de limpeza, das 07h00 às 11h00;
- 1 Lavador(a) de vidros, das 16h00 às 20h00.

BIBLIOTECA DA TORRE NORTE

- ***1 Trabalhador (a) de limpeza, 8h/ Semanais:***
- Segunda feira 1h30m (antes das 9h);
- Terça feira 1h00 (antes das 9h);
- Quarta feira 1h30m (antes das 9h);
- Quinta feira 1h00 (antes das 9h);
- Sexta feira 1h30 (antes das 9h);

PAVILHÃO DE ELETRICIDADE

- ***Nos dias úteis (de 2ª a 6ª feira):***
- 1 Encarregado(a) de limpeza, das 07h00 às 16h00;

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

- 2 Trabalhadores(as) de limpeza, das 07h00 às 16h00;
- 1 Trabalhador (a) de limpeza, das 7h00 às 11h00;
- 1 Lavador(a) de vidros, das 09h00 às 13h00.

DEPÓSITO/ARQUIVO DO PAVILHÃO DE ELETRICIDADE

- **1h30** por semana, sem horário fixo, pois o espaço não se encontra habitualmente ocupado.

O número médio de horas/ mês situa-se no intervalo **[1704; 1726]** horas.

9.4 EQUIPAMENTO:

a) Em cada turno, cada trabalhador tem que dispor do seu próprio equipamento, designadamente:

- Carro de limpezas multifunções (que inclui duplo balde, saco, tabuleiros, etc.);
- Esfregona, franjas eletrostáticas, etc.;
- Material acessório (por ex.: luvas, panos de cores variadas para usar consoante as áreas, sacos plásticos, etc.).

b) Equipamento a disponibilizar nas instalações da **Torre Norte e Pavilhão de Eletricidade** do Instituto Superior Técnico, *campus* da Alameda, em Lisboa:

- 17 Baldes simples com alça;
- 17 Baldes com espremedor para WC's (vermelho);
- 17 Baldes com espremedor para limpezas normais;
- 17 Esfregonas para WC's (vermelhas);
- 17 Esfregonas para limpezas normais;
- 6 Máquinas de lavar o chão e lustrar (muda o disco) (para a equipa);
- 2 Aspiradores para água (para a equipa);
- 4 Aspiradores para pó (para a equipa);
- 1 Escadote (para a equipa);
- 17 Franjas eletrostáticas;
- 1 Extensor (com dispositivo para teias de aranhas);

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

- 1 Extensor lavar vidros;
- 4 Placas para indicação de pavimento escorregadio;
- 17 Luvas borracha para WC's (vermelhoas) e limpezas normais;
- 68 Panos de limpeza amarelos, verdes, azuis, vermelhos;
- 1 Escada de 3 lanços (grande);
- 1 MOP;
- 1 Carro Piquete;
- 1 Carro para recolha de lixos.

10. LOTE 5: PAVILHÃO DE MINAS**10.1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A EFETUAR****➤ SERVIÇO DIÁRIO**

- Limpeza geral dos pavimentos e escadas, gabinetes, salas de aulas, salas de estudo anfiteatro, LTI, laboratórios e oficinas, incluindo tapetes, alcatifas, rodapés, etc. **(utilização de aspirador e franjas eletrostáticas)**;
- Limpeza de secretárias, estantes, armários, cadeiras e utensílios **(monitores de computadores excluídos)**;
- Lavagem dos quadros de salas de aulas, salas de estudo, anfiteatro e LTI;
- Lavagem de átrios, corredores, escadas, patamares e rodapés de pedra ou mosaico;
- Lavagem dos sanitários (pavimentos, lavabos, sanitas e respetivas tampas, autoclismos, urinóis, lavatórios, torneiras, espelhos, porta piaçabas, porta rolos, porta toalhetes, saboneteiras) com produtos desinfetantes e aromatizantes *(Todos os utensílios de limpeza usados nas instalações sanitárias, inclusive panos, esfregonas, baldes, etc., deverão ser de cores diferentes dos demais, e estritamente de uso nos WC's. Os baldes com água e/ou produtos usados nas limpezas não podem, em caso algum, ser despejados em nenhum local que não nas sanitas desde que, garantidamente, tal não contribua para o entupimento das mesmas, nem seja posta em causa a respetiva higiene e desinfecção)*. Em todas estas instalações serão afixados o horário e o número de intervenções diárias: – “Folha de Controlo”, conforme modelo **Anexo III**, que a Encarregada assinará com regularidade, comprovando a eficiência dos serviços efetuados, dos quais é a responsável principal;
- Limpeza de manchas de sujidade que surjam nas portas, paredes e vidros;
- Despejar cestos de papéis e de lixo, limpar os respetivos recipientes e substituir os sacos plásticos interiores;
- Limpar os cinzeiros das áreas de fumadores (caso existam);

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

- Sempre que solicitado para o efeito, deverá o pessoal afeto à prestação do serviço de higiene e limpeza efetuar a gestão operacional dos consumíveis de higiene nas instalações do **Pavilhão de Minas**, nomeadamente a colocação e reposição, necessários para a manutenção em perfeito estado das instalações sanitárias, garantindo a cobertura das necessidades de consumíveis em todo o período de funcionamento;
- Colocar nos contentores adequados, existentes nos Ecopontos do IST, todos os resíduos recolhidos; sempre que possível deverão ser separados com vista à sua reciclagem, designadamente papel/ cartão, vidros e plásticos. No contentor azul deverão ser colocados papel e cartão, no contentor verde deverão ser colocados vidros de embalagem e no contentor amarelo deverão ser colocados plásticos e metais. As caixas de papelão deverão ser desmanchadas e colocadas no respetivo contentor de forma a ocuparem o menor volume possível. Para o compactador deverão ser enviados todos os resíduos que por qualquer motivo não possam ser colocados nos Ecopontos (por ex. papel de casa de banho). No caso de surgir lixo, materiais ou equipamentos obsoletos de qualquer tipo, em quantidades consideradas anormais ou demasiado pesadas, ou ainda quaisquer produtos tóxicos ou perigosos, a Encarregada da limpeza deverá informar de imediato a Gestão do Pavilhão e só após a avaliação de um responsável e sob orientação deste se procederá, de forma adequada, à remoção dos mesmos.
- Qualquer avaria, anomalia ou ato de vandalismo detetado deve ser comunicado de imediato, através da Encarregada da limpeza, à Gestão do Pavilhão.
- Todos os resíduos deverão ser transportados em sacos e em carro próprio, a fornecer pelo adjudicatário, para os contentores adequados, existentes nos Ecopontos do IST.
- A entidade adjudicatária deverá respeitar o Procedimento NSHS sobre “Gestão de Resíduos no IST” conforme **Anexo IV**.

➤ **SERVIÇO SEMANAL**

- Lavagem e limpeza em profundidade dos sanitários, nomeadamente, paredes e portas e sua desinfecção;
- Limpeza a seco do pó dos computadores, teclados e ratos (**monitores estão excluídos**).

➤ **SERVIÇO QUINZENAL**

- Lavagem das portas de, e com, vidro;
- Aspiração geral de todo o pavimento de madeira ou corticite particularmente em locais de difícil acesso (**aspirador e franjas eletrostáticas**).

➤ **SERVIÇO MENSAL**

- Lavagem e limpeza em profundidade dos pisos de pedra ou mosaico das restantes áreas, de forma ordenada;

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

- Limpeza de armários, estantes, vitrinas e placares;
- Limpeza de todas as portas;
- Limpeza de todos os vidros interiores das janelas e estores (**limpeza efetuada utilizando extensores, sempre que necessário**).

➤ **SERVIÇO TRIMESTRAL**

- Lavagem mecânica e lustragem do chão dos sanitários, gabinetes, laboratórios, escadas, átrios, patamares e corredores de pedra ou mosaico;
- Encerar e lustrar todos os pavimentos de madeira e corticite (gabinetes, salas de aulas, anfiteatro, salas de reunião, etc.).

➤ **SERVIÇO SEMESTRAL**

- Decapar, encerar e lustrar todos os pavimentos de madeira e corticite (gabinetes, salas de aula, anfiteatro, salas de reunião, etc.);
- Limpeza de pó em armaduras e globos elétricos sem serem desmontados.

➤ **SERVIÇO ANUAL**

- Lavagem de parapeitos, vidros interiores e estores;
- Limpezas aprofundadas de todas as instalações e desinfeção geral;
- 1 Equipa para limpeza de vidros e lamelas exteriores, com recurso a plataforma elevatória.
- Constituição e horário da equipa a definir pela entidade adjudicatária.
- Execução sempre em horário laboral (09h00 – 17h00) e apenas em dias úteis.

A execução deste serviço é “Não Programada”. A entidade adjudicante não está obrigada a solicitar a execução do serviço, proposto no Item 2, à entidade adjudicatária, na vigência do contrato que vier a ser celebrado.

A prestação de serviços de lavagem de vidros exteriores e lavagem de lamelas dos vidros exteriores só pode ser realizada após solicitação da Gestão do Edifício, reservando-se o IST no direito de solicitar ao mercado propostas técnicas equivalentes para intervenção idêntica, e eventual adjudicação a terceiros se a mesma for mais vantajosa que a apresentada pelo adjudicatário.

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

10.2 AS LIMPEZAS DEVERÃO SER EFETUADAS NO SEGUINTE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:**• Dias úteis:**

Entre as **7h00** e as **17h00**.

10.3 OS RECURSOS HUMANOS AFETOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, NO PAVILHÃO DE MINAS, SÃO COMPOSTOS POR:**Nos dias úteis (de 2ª a 6ª feira):**

- 1 Encarregado (a) de limpeza, das 08h00 às 17h00;
- 1 Trabalhador (a) de limpeza, das 07h00 às 16h00;
- 1 Lavador de vidros e outros serviços, das 07h00 às 10h00 (Total de 4h/mês; 1x mês; dia a definir com a Gestão do Edifício).

O número total de horas/ mês situa-se no intervalo **[351; 373]** horas.

10.4 EQUIPAMENTO:

- 4 Baldes simples com alça;
- 4 Baldes com espremedor para WC's (vermelhos);
- 4 Baldes com espremedor para limpezas normais (carrinhos);
- 5 Esfregonas para WC's (vermelhas);
- 5 Esfregonas para limpezas normais;
- 2 Máquinas de lavar o chão (muda o disco);
- 1 Aspiradores para água;
- 2 Aspiradores para pó;
- 1 Escadote;
- 5 Franjas eletrostáticas;
- 1 Extensor (com dispositivo para teias de aranha);
- 2 Extensores para lavar vidros;
- 8 Placas de "Pavimento Escorregadio";
- 1 "Carrinho" para transporte de resíduos (capacidade até cerca de 30 kgs);
- Luvas de borracha para WC's (vermelhas) e para limpezas normais;
- Panos de limpeza amarelos, verdes, azuis e vermelhos.

ANEXO I**PLANTAS DOS EDIFÍCIOS/PAVILHÕES**
(ficheiro *pdf* em anexo)

ANEXO II**CONTROLO DE ASSIDUIDADE**
(ficheiro *pdf* em anexo)

ANEXO III**CONTROLO DE LIMPEZA DE WC**
(ficheiro *pdf* em anexo)

ANEXO IV**PROCEDIMENTO NSHS – 07/2011**
(Gestão de Resíduos no IST)**1. OBJETIVO**

O presente procedimento tem como objetivo estabelecer regras para os aspetos de gestão dos resíduos produzidos nos campus do IST.

2. DESTINATÁRIOS

Todos os trabalhadores e colaboradores do IST.

São atribuídas as seguintes responsabilidades no âmbito do respetivo procedimento:

Gestores dos espaços/ edifícios

- Assegurar que a triagem dos resíduos é efetuada corretamente e de acordo com o presente procedimento;

Serviços de limpeza

- Triagem correta dos resíduos e transporte dos mesmos para os respetivos locais de depósito no IST;

NSHS

- Gerir os trabalhos contratuais para os diversos tipos de resíduos produzidos no IST, nomeadamente: Resíduos Sólidos Urbanos; Resíduos recicláveis; Resíduos Perigosos; Óleos Usados; Pilhas; Resíduos Elétricos e Eletrónicos; Sucatas e Monos; Resíduos de Construção e Demolição.

3. DEFINIÇÕES

Eliminação - a operação que visa dar um destino final adequado aos resíduos nos termos previstos na legislação em vigor.

Produtor - qualquer pessoa, singular ou coletiva, agindo em nome próprio ou prestando serviço a terceiro cuja atividade produza resíduos ou que efetue operações de pré-tratamento, de mistura ou outras que alterem a natureza ou a composição de resíduos;

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

Reciclagem - o reprocessamento de resíduos com vista à recuperação e ou regeneração das suas matérias constituintes em novos produtos a afetar ao fim original ou a fim distinto;

Recolha - a operação de apanha, seletiva ou indiferenciada, de triagem e ou mistura de resíduos com vista ao seu transporte;

Resíduo – qualquer substância ou objeto de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer, nomeadamente os identificados na Lista Europeia de Resíduos.

Resíduo de construção e demolição - o resíduo proveniente de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e demolição e da derrocada de edificações;

Resíduo perigoso - o resíduo que apresente, pelo menos, uma característica de perigosidade para a saúde ou para o ambiente, nomeadamente os identificados como tal na Lista Europeia de Resíduos;

Resíduo urbano - o resíduo proveniente de habitações bem como outro resíduo que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;

Triagem - o ato de separação de resíduos mediante processos manuais ou mecânicos, sem alteração das suas características, com vista à sua valorização ou a outras operações de gestão;

Valorização - a operação de reaproveitamento de resíduos prevista na legislação em vigor;

4. DESCRIÇÃO

Segundo o n.º1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, a gestão dos resíduos constitui parte integrante do seu ciclo de vida, sendo da responsabilidade do respetivo produtor. De acordo com o referido no n.º 5 do mesmo artigo, a responsabilidade das entidades extingue-se pela transmissão dos resíduos a operador licenciado de gestão de resíduos ou pela sua transferência, nos termos da lei, para as entidades responsáveis por sistemas de gestão de fluxos de resíduos. Assim, o IST é responsável pela gestão dos seus resíduos no interior dos seus *campi*, até ao momento em que os operadores licenciados recolhem os resíduos produzidos. Desta forma, é necessário que existam regras para a gestão dos resíduos no IST.

4.1. Resíduos Urbanos

Os resíduos urbanos devem ser separados de forma a tornar possível a sua reciclagem. Uma separação criteriosa resulta de numa redução substancial da quantidade de resíduos enviados para aterro. A revalorização dos resíduos acarreta benefícios ecológicos e financeiros.

A recolha dos resíduos pela empresa de limpeza deve ser efetuada no horário estabelecido pelo Gestor do respetivo edifício. Ao efetuar a recolha nos locais a empresa de limpeza deverá efetuar a triagem/separação dos resíduos, de forma a que o Papel/ cartão, a Embalagens (plásticos) e o Vidro sejam colocados nos respetivos ecopontos.

Os resíduos urbanos são recolhidos em sacos de cor preta. O transporte dos sacos contendo os resíduos urbanos entre os edifícios e a compactadora deve ser efetuado por carro de transporte. É proibido transportar os sacos com resíduos arrastando-os pelo pavimento.

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

Os sacos com os resíduos urbanos são colocados na compactadora pelos colaboradores das empresas de limpeza. A tampa da compactadora deve estar sempre fechada.

Sempre que a compactadora for ativada, deve-se permitir que a mesma conclua o ciclo de compactação.

É expressamente proibido colocar madeiras, sucatas e outros materiais de grandes dimensões na compactadora.

4.2. Papel, Cartão, Embalagens e Vidro

Conforme referido no ponto 4.1, dos resíduos urbanos devem ser separados o papel/cartão, as embalagens e o vidro.

De salientar que o papel que deve ser separado tem que ser de boa qualidade, não pode estar contaminado (p.e. com gordura, papel de casas de banho, ...). O papel contaminado é considerado como resíduo urbano e eliminado como tal.

Os resíduos triados são colocados nos respetivos ecopontos existentes no *campus*. A triagem destes resíduos é fundamental para reduzir o peso dos resíduos colocados na compactadora.

As tampas dos contentores do papel/ cartão e das embalagens devem estar sempre fechadas.

4.3. REEE

Todos os equipamentos elétricos e eletrónicos podem ser colocados nos pontos eletrão, os quais estão localizados no Jardim da Química. Os REEE são recolhidos duas vezes por semana.

4.4. Pilhas e Acumuladores

As pilhas e acumuladores podem ser colocados nos recipientes existentes nos diversos pavilhões. No caso de ser necessário eliminar acumuladores de maiores dimensões, contactar o NSHS (ext: 2016 ou 3162).

A recolha das pilhas e acumuladores dos recipientes dos diversos pavilhões é efetuada por um colaborador do NSHS.

4.5. Resíduos de Construção e Demolição

Os resíduos de construção e demolição produzidos no *campus* da Alameda, podem ser colocados pelos respetivos produtores no contentor aberto que está localizado no exterior, na entrada do Laboratório de Pesados – Pavilhão de Civil.

Apenas são admitidos resíduos de construção ou demolição e amostras de rochas. Não são admitidos outros tipos de resíduos que possam contaminar os resíduos colocados no contentor.

Sempre que houver dúvidas sobre os resíduos a colocar neste contentor, contactar o NSHS (ext: 3162).

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

4.6. Óleos Usados

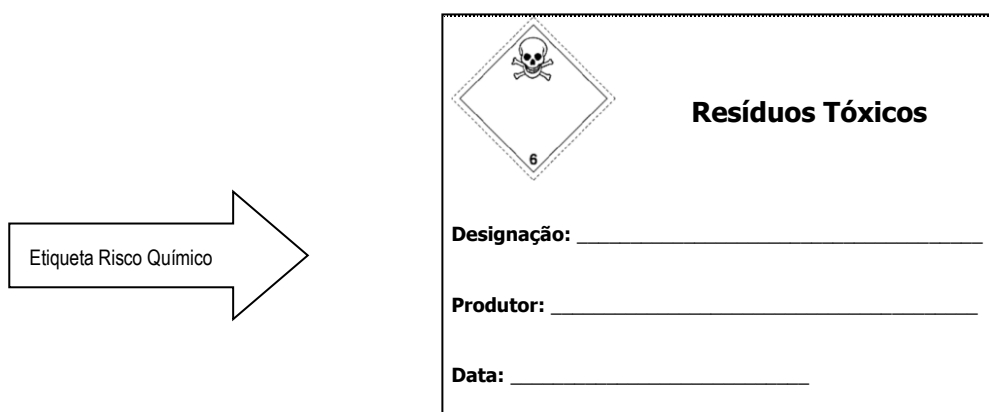
Sempre que existirem óleos usados para eliminar, contactar o NSHS (ext: 3162).

4.7. Madeiras e sucata

Sempre que existirem madeiras e materiais metálicos para eliminar, contactar o NSHS (ext: 3162). Estes materiais podem ser colocados atrás da compactadora, sem obstruir o acesso aos outros ecopontos existentes no local.

4.8. Resíduos perigosos

- Os resíduos de risco químico são acondicionados em recipientes de 20 ou 25 L, distribuídos pelo NSHS. Também poderão ser colocados em recipientes de menores dimensões (volume mínimo 2,5 L), que por exemplo tenham acondicionado os reagentes utilizados nos laboratórios. Estes recipientes deverão ser de plástico resistente.
- Os resíduos líquidos não devem ser acondicionados em recipientes de vidro, exceto aqueles que reajam com o plástico.
- Todos os recipientes devem ser identificados com uma etiqueta de risco químico. As etiquetas são facultadas pelo NSHS.



Etiqueta Risco Químico

Resíduos Tóxicos
Designação: _____
Produtor: _____
Data: _____

- Os recipientes depois de cheios (máximo até 3/4), ou sempre que forem utilizados, devem ser devidamente encerrados, evitando a libertação de cheiros e aerossóis.
- Só é permitida a recolha de recipientes devidamente encerrados, identificados e com o volume a nunca exceder 3/4 da capacidade do recipiente. Se tal não ocorrer, os resíduos não poderão ser aceites no armazém de resíduos.
- Os vidros (frascos de reagentes e outros) e o vidro pyrex são recolhidos separadamente e colocados nos recipientes adequados existentes no armazém de resíduos, localizado no Jardim da Química.

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

- Os reagentes fora de uso/ validade deverão estar acondicionados nas embalagens de origem, devidamente identificados e são entregues no armazém de resíduos, localizado no Jardim da Química. Se forem entregues diversos reagentes acondicionados dentro de caixas de papelão, a caixa deverá estar identificada com a etiqueta referida anteriormente.
- Os resíduos líquidos de risco químico são transportados semanalmente, para o armazém de resíduos, localizado no Jardim da Química. A receção dos resíduos é efetuada por um colaborador do NSHS às sextas-feiras entre as 14h00 e as 16h00.
- Não podem ser utilizados recipientes de produtos alimentares para acondicionar os resíduos, (por exemplo garrafas de água).
- Se eventualmente o colaborador do NSHS não estiver no local, deverão contactar as extensões 2016 ou 2000 e solicitar a presença de um colaborador do NSHS.
- Em caso de necessidades excecionais de entrega de resíduos ou de fornecimento de recipientes vazios, deverão contactar as extensões 2016 ou 2000 e solicitar a presença de um colaborador do NSHS.

5. ANEXOS/DOC. SUPORTE

- Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro.
- Etiquetas Resíduos Tóxicos

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

ANEXO V**ESPECIFICAÇÕES****(Serviços de Limpeza – Limpeza Programada Regular)**

Especificações para Gabinetes, Salas de Reunião, Salas de Aulas, Arquivo Documental, Bibliotecas, Data Centers, Open Spaces e restantes Zonas Privadas de Circulação de Pessoal, incluindo Elevadores, Escadarias e Varandas

	Resultados
1 Principais Características	
1.1 Limpeza do pó, dedadas e humidades dos corrimãos e puxadores de portas	Ausência de pó, dedadas e humidades nos corrimãos e puxadores de portas.
1.2 Limpeza de interruptores de luz	Ausência de pó, dedadas e sujidades nos interruptores de luz.
1.3 Limpeza de pó, dedadas e humidades dos móveis e dos utensílios/ equipamentos de escritório, informática e comunicações (p.ex. bengaleiros e fotocopiadoras, telefones e faxes)	Ausência de pó, dedadas e humidades nos móveis e nos utensílios/equipamentos de escritório, de informática e de comunicações.
1.4 Limpeza / lavagem do pavimento de compartimentos, halls, corredores, passadiços, entradas, patamares, escadas e elevadores	Não existência óbvia de areias ou pós no pavimento.
1.5 Aspiração de tapetes, carpetes e alcatifas	Ausência de pó, areias ou outros resíduos sólidos visíveis.
1.6 Despejo e limpeza de recipientes do lixo (quando não assegurado por serviços de piquete)	Os recipientes do lixo não podem conter resíduos no seu interior e sujidades óbvias no seu exterior, devendo ser efetuada a recolha e substituição dos sacos que possuam lixos; Remoção de todos os resíduos para o exterior das instalações e sua colocação nos recipientes/contentores destinados para o efeito, respeitando o horário legalmente definido, as condições adequadas ao tipo de resíduos recolhidos e os procedimentos ambientais e de gestão de resíduos do Instituto Superior Técnico

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022****Especificações para Zonas de Atendimento e Circulação Públicas, incluindo Elevadores, Escadarias e Varandas**

	Resultados
1 Principais Características	
1.1 Limpeza do pó, dedadas e humidades dos corrimãos e puxadores de portas	Ausência de pó, dedadas e humidades nos corrimãos e puxadores de portas.
1.2 Limpeza de interruptores de luz	Ausência de pó, dedadas e sujidades nos interruptores de luz.
1.3 Limpeza dos balcões de atendimento	Não existência de manchas, resíduos, pó ou autocolantes, com especial enfoque nas áreas mais manuseadas.
1.4 Despejo e limpeza de cinzeiros e recipientes do lixo (quando não assegurado por serviços de piquete)	Os recipientes do lixo e cinzeiros não podem conter resíduos no seu interior e sujidades óbvias no seu exterior, devendo ser efetuada a recolha e substituição dos sacos que possuam lixos.
1.5 Limpeza superfícies, incluindo pavimento, paredes e mobiliário e portas	Não existência óbvia de pós ou areias; Ausência dedadas, manchas, marcas, sujidades, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados, em todas as superfícies; Não existência de resíduos (papéis, embalagens, outros); Não existência de manchas, resíduos ou pó, escritos, desenhos ou outras marcas resultantes de canetas ou tintas passíveis de remoção, nas portas e paredes, incluindo colunas e pilares.
1.6 Limpeza de equipamento especial, tais como escadas rolantes elevadores e aparelhos telefónicos públicos	Não existência óbvia de pós ou areias; Não existência de resíduos (papéis, embalagens, outros); Não existência de manchas, líquidos derramados, pastilhas ou outros resíduos impregnados; Não existência de escritos, desenhos ou outras marcas resultantes de canetas ou tintas passíveis de remoção; Os aparelhos telefónicos devem estar devidamente higienizados (handset); Devem apresentar o seu aspeto original resultante de intervenções de lavagem ou outras consoante as características do material que as constituam

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022****Especificações para Estacionamento Interior (Garagens), Arrecadações e Oficinas**

	Resultados
1 Principais Características	
1.1 Despejo e limpeza de recipientes do lixo (quando não assegurado por serviços de piquete)	Os recipientes do lixo não podem conter resíduos no seu interior e sujidades óbvias no seu exterior, devendo ser efetuada a recolha e substituição dos sacos que possuam lixos; Remoção de todos os lixos para o exterior das instalações e sua colocação nos recipientes/contentores destinados para o efeito, respeitando o horário legalmente definido, as condições adequadas ao tipo de resíduos recolhidos e os procedimentos ambientais e de gestão de resíduos do Instituto Superior Técnico.

Especificações para Instalações Sanitárias e Ginásios

	Resultados
1 Principais Características	
1.1 Limpeza do pó, dedadas e humidades nos puxadores de portas	Ausência de pó, dedadas e humidades nos corrimãos e puxadores de portas.
1.2 Limpeza de interruptores de luz	Ausência de pó, dedadas e sujidades nos interruptores de luz.
1.3 Limpeza de pó, dedadas e humidades dos móveis e dos utensílios/equipamentos de wc (p. ex. suportes de rolos de papel higiénico e dispensadores de sabonete)	Ausência de pó, dedadas e humidades nos móveis e nos utensílios/equipamentos de wc.
1.4 Limpeza de equipamento sanitário (inclui lavatórios, sanitas, urinóis, chuveiros ou outros)	Ausência de maus cheiros; Os equipamentos deverão encontrar-se devidamente higienizados / desinfetados, não possuindo quaisquer manchas ou sujidades; As torneiras e tubagens deverão apresentar um aspeto brilhantado.
1.5 Limpeza de vidros e espelhos	Não existência de manchas, resíduos ou pó - especial enfoque nas áreas manuseadas ou em tudo o que perturbe a visibilidade através dos mesmos.
1.6 Abastecimento correto e regular das instalações sanitárias com consumíveis	Ausência de falhas no abastecimento dos consumíveis; correta reposição (i.e. não

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

sanitários (quando não assegurado por serviços de piquete)	haver produto fora dos suportes, para os utentes reporem).
1.7 Despejo e limpeza de recipientes do lixo (quando não assegurado por serviços de piquete)	Os recipientes do lixo não podem conter resíduos no seu interior e sujidades óbvias no seu exterior, devendo ser efetuada a recolha e substituição dos sacos que possuam resíduos; Remoção de todos os resíduos para o exterior das instalações e sua colocação nos recipientes/contentores destinados para o efeito, respeitando o horário legalmente definido, as condições adequadas ao tipo de lixos recolhidos e os procedimentos ambientais e de gestão de resíduos do Instituto Superior Técnico.
1.8 Limpeza superfícies, incluindo pavimento e paredes	Ausência de pó, dedadas, manchas, marcas, sujidades, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados em todas as superfícies; Ausência de maus cheiros.
1.9 Manutenção de contentores asséticos	Os contentores asséticos não podem conter resíduos no seu interior e sujidades óbvias no seu exterior, devendo ser efetuada a recolha e substituição dos contentores que possuam resíduos.

Especificações para Áreas Hospitalares*, Clínicas e Laboratoriais

	Resultados
1 Principais Características	
1.1 Limpeza húmida do pó, dedadas e humidades nos puxadores de portas	Ausência de pó, dedadas e humidades nos puxadores de portas.
1.2 Limpeza húmida de interruptores de luz	Ausência de pó, dedadas e sujidades nos interruptores de luz.
1.3 Limpeza húmida de pó, dedadas e humidades dos móveis e de todos os	utensílios/equipamentos
Ausência de pó, dedadas, mancha, marca, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados em todas as superfícies do mobiliário, devendo este apresentar um aspeto abrandado, resultante da aplicação de produtos adequados ao tipo de material em causa.	1.4 Encerramento, recolha e transporte dos sacos com resíduos hospitalares para zona própria (quando não assegurado por serviços de piquete) Os recipientes de resíduos não podem conter resíduos no seu interior e sujidades óbvias no seu exterior, devendo ser efetuada a recolha e

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

	substituição dos sacos que possuam resíduos; Remoção de todos os resíduos para o local indicado pela entidade adjudicante e sua colocação nos recipientes/contentores destinados para o efeito, respeitando o horário legalmente definido, as condições adequadas ao tipo de resíduos recolhidos e os procedimentos ambientais e de gestão de resíduos da do Instituto Superior Técnico. A recolha de resíduos dos diversos suportes existentes nos serviços, que contempla as seguintes atividades: 1. Encerramento e remoção do saco; 2. Higienização dos suportes e reposição de novo saco; 3. Transporte para a zona destinada à recolha de resíduos
1.5 Limpeza húmida de superfícies, incluindo paredes e mobiliário	Ausência de pó, dedadas, manchas, marcas, sujidades, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados em todas as superfícies.
1.6 Franjar o pavimento	Ausência de pó, dedadas, manchas, marcas, sujidades, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados no pavimento
1.7 Limpeza húmida do pavimento com água e detergente	Ausência de pó, dedadas, manchas, marcas, sujidades, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados no pavimento
1.8 Limpeza mecânica do pavimento	Ausência de pó, mancha, marca, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados em todo o pavimento, devendo este apresentar um aspeto seco e brilhantado, resultante da aplicação de produtos adequados ao tipo de pavimento em causa
1.9 Limpeza e desinfeção de quartos.	Cumprimento de todos os pontos anteriores
1.10 Limpeza de derrames (quando não assegurado por serviços de piquete)	Ausência de resíduos sólidos ou líquidos derramados em todo o pavimento, devendo este apresentar um aspeto seco e brilhantado, resultante da aplicação de produtos adequados ao tipo de pavimento em causa, devendo esta tarefa ser efetuada pela ordem que se indica: remover a matéria orgânica com material absorvente descartável (a fornecer pelos serviços); desinfetar com uma solução de lixívia

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

	(conforme recomendação da comissão de controlo de infeção); lavar com água e detergente; enxaguar; secar.
--	---

* É específica da área hospital a consagração de limpeza de: a. Área semicrítica – definida como sendo “as áreas hospitalares utilizadas por utentes e onde se realizam procedimentos de risco reduzido, excluindo as que estão incorporadas nas áreas críticas”; e b. Área Crítica - definida como sendo “as áreas hospitalares com maior risco de transmissão de infeção, seja pelo tipo de doentes que as ocupam (portadores de infeção grave ou doentes imunodeprimidos), ou pelo tipo de atividades nelas desenvolvidas”

Nota: não contemplam o tratamento de resíduos hospitalares e químicos.

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022****ANEXO VI****ESPECIFICAÇÕES**

(Serviços de Limpeza – Limpeza Programada Profunda)

Especificações para Gabinetes, Salas de Reunião, Salas de Aulas, Arquivo Documental, Bibliotecas, Data Centers, Open Spaces e restantes Zonas Privadas de Circulação de Pessoal, incluindo Elevadores, Escadarias e Varandas

	Resultados
1 Principais Características	
1.1 Limpeza de metais	Ausência de pó, manchas ou sujidades nos metais; Os metais deverão apresentar, sempre que as características do material o permitam, um especto polido.
1.2 Limpeza de rodapés	Ausência de pó, manchas ou sujidades nos rodapés.
1.3 Limpeza do pó e dedadas em locais elevados, nomeadamente nas partes superiores de estantes, armários e outros móveis	Ausência de pó e dedadas dos locais a limpar.
1.4 Limpeza profunda dos tetos	Ausência de pó, dedadas, teias de aranha, manchas, marcas ou outros resíduos sólidos e líquidos passíveis de remoção dos tetos e dos pontos de iluminação neles colocados.
1.5 Limpeza das ombreiras das portas	Ausência de pó, manchas ou sujidades nas ombreiras das portas.
1.6 Limpeza de portas interiores e exteriores	Não existência de pó, manchas, lamas e resíduos sólidos incrustados ou líquidos; Não existência de escritos, desenhos ou outras marcas resultantes de caneta ou outras tintas possíveis de remoção.
1.7 Desinfecção de telefones	Os telefones deverão encontrar-se higienizados / desinfetados, não possuindo quaisquer manchas ou sujidades.
1.8 Limpeza / lavagem de varandas, terraços e logradouros exteriores	Não existência de lixo ou outros resíduos sólidos visíveis (papeis, embalagens ou outros detritos) depositados no chão e em floreiras/locais ajardinados; Não existência de manchas, lamas, resíduos sólidos

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos
Concurso Público N.º 10/NGAC/2022

	incrustados ou líquidos derramados; O pavimento das varandas, terraços e logradouros devera apresentar um especto abrilhantado, resultante da sua lavagem de acordo com o tipo de material que o compõe; Ralos de esgotos com possibilidade de escoamento total das águas.
1.9 Limpeza de objetos em madeira com produtos adequados a sua proteção e lustro	Não existência de dedadas, manchas, marcas, líquidos ou sujidades obvias; Deverão apresentar um especto abrilhantado, resultante da aplicação de produtos adequados ao tipo de material em causa.
1.10 Tratamento de cadeiras e sofás de pele com produtos adequados a sua proteção e lustro	Ausência de pó, manchas, lamas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nas cadeiras e sofás de pele, quando suscetíveis de serem removidos; As cadeiras e sofás de pele deverão apresentar-se protegidos e com um especto abrilhantado, em resultado da aplicação de produtos adequados ao tratamento do mobiliário em causa.
1.11 Limpeza profunda de cadeiras e sofás forrados a tecido	Ausência de pó, manchas, lamas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nas cadeiras e sofás forrados a tecido, quando passíveis de serem removidos, tendo em conta o material em causa, por lavagem, limpeza a seco ou aspiração.
1.12 Arredamento de todos os moveis de fácil deslocação, sua limpeza completa e limpeza das paredes onde estes se encontram encostados	Ausência de pó, qualquer mancha ou sujidade incrustada em todas as superfícies do mobiliário; Ausência de pó, manchas, dedadas, resíduos incrustados ou líquidos nas paredes onde o mobiliário se localiza.
1.13 Limpeza do mobiliário, com aplicação de produto adequado ao seu abrilhantamento e remoção de riscos/manchas/dedadas (não inclui enceramento do mobiliário)	Ausência de pó, mancha, marca, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados em todas as superfícies do mobiliário, devendo este apresentar um especto abrilhantado, resultante da aplicação de produtos adequados ao tipo de material em causa.
1.14 Limpeza das paredes e divisórias	Não existência de pó, manchas, dedadas, outros resíduos incrustados ou sujidades

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos
Concurso Público N.º 10/NGAC/2022

	obvias; Não existência de escritos, desenhos ou outras marcas resultantes de caneta ou outras tintas possíveis de remoção.
1.15 Limpeza profunda de tapetes, alcatifas e carpetes	Ausência de pó, manchas, lamas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nos tapetes, alcatifas e carpetes, quando possíveis de serem removidos, tendo em conta o material em causa, por lavagem, limpeza a seco ou aspiração.
1.16 Desinfecção de cinzeiros e recipientes do lixo	Os cinzeiros e recipientes do lixo deverão encontrar-se higienizados / desinfetados, não possuindo quaisquer manchas ou sujidades no seu interior e exterior.
1.17 Limpeza de parapeitos e vidros e envidraçados interiores	Ausência de pó, manchas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nos parapeitos interiores. Não existência de dedadas, manchas ou qualquer marca de contraste nos vidros e envidraçados interiores.
1.18 Limpeza a fundo de todos os pavimentos (incluindo escadas, patamares, passadiços e elevadores), procedendo quando adequado ao seu enceramento e polimento.	O pavimento deve apresentar um estado de limpeza que se assemelhe ao seu estado original, não contendo lixos, resíduos ou sujidades suscetíveis de remoção e possuindo um especto abrilhantado, resultante de atividades como enceramento, polimento, lavagem a seco, entre outras, de acordo com o tipo de pavimento existente.
1.19 Enceramento do mobiliário	Ausência de pó, manchas, marcas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados em todas as superfícies do mobiliário, devendo este apresentar um aspeto encerado, resultante da aplicação de produtos adequados a essa finalidade e ao tipo de material em questão.
1.20 Limpeza dos materiais de arquivo e biblioteca, tais como livros e dossiers.	Ausência de pó, resíduos sólidos e líquidos derramados nos documentos que integram o arquivo, resultante da sua limpeza com um pano seco ou ligeiramente humedecido (quase seco);
1.21 Limpeza de ralos de esgotos	Possibilidade de escoamento total das águas; Ausência de resíduos suscetíveis de serem removidos

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

Especificações para Zonas de Atendimento e Circulação Públicas, incluindo Elevadores, Escadarias e Varandas

	Resultados
1 Principais Características	
1.1 Limpeza das ombreiras das portas	Ausência de pó, manchas ou sujidades nas ombreiras das portas.
1.2 Limpeza de metais	Ausência de pó, manchas ou sujidades nos metais; Os metais deverão apresentar, sempre que as características do material o permitam, um aspeto polido.
1.3 Limpeza de rodapés	Ausência de pó, manchas ou sujidades nos rodapés.
1.4 Limpeza do pó e dedadas em locais elevados, nomeadamente nas partes superiores de estantes, armários e outros móveis	Ausência de pó e dedadas dos locais a limpar. Especificações para Gabinetes, Salas de Reunião, Salas de Aulas, Arquivo Documental, Bibliotecas, Data Centers, Open Spaces e restantes Zonas Privadas de Circulação de Pessoal, incluindo Elevadores, Escadarias e Varandas
1.5 Limpeza profunda dos tetos	Ausência de pó, dedadas, teias de aranha, manchas, marcas ou outros resíduos sólidos e líquidos passíveis de remoção dos tetos e dos pontos de iluminação neles colocados.
1.6 Limpeza de portas interiores e exteriores	Não existência de pó, manchas, lamas e resíduos sólidos incrustados ou líquidos; Não existência de escritos, desenhos ou outras marcas resultantes de caneta ou outras tintas possíveis de remoção.
1.7 Desinfecção de telefones	Os telefones deverão encontrar-se higienizados / desinfetados, não possuindo quaisquer manchas ou sujidades.
1.8 Limpeza / lavagem de varandas, terraços e logradouros exteriores	Não existência de lixo ou outros resíduos sólidos visíveis (papéis, embalagens ou outros detritos) depositados no chão e em

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos
Concurso Público N.º 10/NGAC/2022

	floreiras/locais ajardinados; Não existência de manchas, lamas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados; O pavimento das varandas, terraços e logradouros deverá apresentar um aspeto abrilhantado, resultante da sua lavagem de acordo com o tipo de material que o compõe. Possibilidade de escoamento total das águas.
1.9 Arredamento de todos os móveis de fácil deslocação, sua limpeza completa e limpeza das paredes onde estes se encontram encostados	Ausência de pó, qualquer mancha ou sujidade incrustada em todas as superfícies de mobiliário; Ausência de pó, manchas, dedadas, resíduos incrustados ou líquidos nas paredes onde o mobiliário se localiza.
1.10 Limpeza de objetos em madeira com produtos adequados à sua proteção e lustro	Não existência de dedadas, manchas, marcas, líquidos ou sujidades óbvias. Deverão apresentar um aspeto abrilhantado, resultante da aplicação de produtos adequados ao tipo de material em causa.
1.11 Limpeza profunda de cadeiras e sofás forrados a tecido	Ausência de pó, manchas, lamas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nas cadeiras e sofás forrados a tecido, quando passíveis de serem removidos, tendo em conta o material em causa, por lavagem, limpeza a seco ou aspiração.
1.12 Limpeza do mobiliário com aplicação de produto adequado ao seu abrilhantamento e remoção de riscos/manchas/dedadas (não inclui enceramento do mobiliário)	Ausência de pó, mancha, marca, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados em todas as superfícies do mobiliário, devendo este apresentar um aspeto abrilhantado, resultante da aplicação de produtos adequados ao tipo de material em causa.
1.13 Desinfecção de cinzeiros e recipientes do lixo	Os cinzeiros e recipientes do lixo deverão encontrar-se higienizados / desinfetados, não possuindo quaisquer manchas ou sujidades no seu interior e exterior.
1.14 Limpeza das paredes e divisórias	Não existência de pó, manchas, dedadas, outros resíduos incrustados ou sujidades óbvias; Não existência de escritos, desenhos ou outras marcas resultantes de caneta ou outras tintas possíveis de remoção.
1.15 Limpeza profunda de tapetes, alcatifas	Ausência de pó, manchas, lamas, resíduos

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos
Concurso Público N.º 10/NGAC/2022

e carpetes	sólidos incrustados ou líquidos derramados nos tapetes, alcatifas e carpetes, quando possíveis de serem removidos, tendo em conta o material em causa, por lavagem, limpeza a seco ou aspiração.
1.16 Enceramento do mobiliário	Ausência de pó, mancha, marca, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados em todas as superfícies do mobiliário, devendo este apresentar um aspeto encerado, resultante da aplicação de produtos adequados a essa finalidade e ao tipo de material em questão.
1.17 Limpeza de parapeitos e vidros e envidraçados interiores	Ausência de pó, manchas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nos parapeitos interiores; Não existência de dedadas, manchas ou qualquer marca de contraste nos vidros e envidraçados interiores.
1.18 Limpeza a fundo de todos os pavimentos (incluindo escadas, patamares, passadiços e elevadores), procedendo, quando adequado, ao seu enceramento e polimento	O pavimento deve apresentar um estado de limpeza que se assemelhe ao seu estado original, não contendo resíduos ou sujidades suscetíveis de remoção e possuindo um aspeto abrilhantado, resultante de atividades como enceramento, polimento, lavagem a seco, entre outras, de acordo como tipo de pavimento existente

Especificações para Estacionamento Interior (Garagens), Arrecadações e Oficinas

	Resultados
1 Principais Características	
1.1 Limpeza de rodapés	Ausência de pó, manchas ou sujidades nos rodapés.
1.2 Limpeza do pó e dedadas em locais elevados, nomeadamente nas partes superiores de estantes, armários e outros móveis	Ausência de pó e dedadas nos locais a limpar.
1.3 Limpeza profunda dos tetos	Ausência de pó, dedadas, teias de aranha, manchas, marcas ou outros resíduos sólidos e líquidos passíveis de remoção dos tetos e dos pontos de iluminação neles colocados.
1.4 Limpeza das ombreiras das portas	Ausência de pó, manchas ou sujidades nas

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos
Concurso Público N.º 10/NGAC/2022

	ombreiras das portas.
1.5 Limpeza do pó, dedadas e humidades dos puxadores de portas	Ausência de pó, dedadas e humidades nos puxadores de portas.
1.6 Limpeza de interruptores de luz	Ausência de pó, dedadas e sujidades nos interruptores de luz.
1.7 Limpeza de portas interiores e exteriores	Não existência de pó, manchas, lamas e resíduos sólidos incrustados ou líquidos; Não existência de escritos, desenhos ou outras marcas resultantes de caneta ou outras tintas possíveis de remoção.
1.8. Limpeza de pó, dedadas e humidades dos móveis	Ausência de pó, dedadas e humidades nos móveis.
1.9 Limpeza / lavagem do pavimento	Ausência de lixos ou outros resíduos sólidos visíveis (papéis, embalagens ou outros detritos) depositados no chão; Não existência óbvia de areias ou pós no pavimento.
1.10 Desinfecção de recipientes do lixo	Os recipientes do lixo deverão encontrar-se higienizados / desinfetados, não possuindo quaisquer manchas ou sujidades no seu interior e exterior.
1.11 Limpeza das paredes e divisórias	Não existência de pó, manchas, dedadas, outros resíduos incrustados ou sujidades óbvias; Não existência de escritos, desenhos ou outras marcas resultantes de caneta ou outras tintas possíveis de remoção.

Especificações para Instalações Sanitárias e Ginásio

	Resultados
1 Principais Características	
1.1 Limpeza de metais	Ausência de pó, manchas ou sujidades nos metais; Os metais deverão apresentar, sempre que as características do material o permitam, um aspeto polido.
1.2 Limpeza de rodapés	Ausência de pó, manchas ou sujidades nos rodapés.
1.3 Limpeza do pó e dedadas em locais elevados, nomeadamente nas partes superiores de estantes, armários e outros móveis	Ausência de pó e dedadas dos locais a limpar.

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos
Concurso Público N.º 10/NGAC/2022

1.4 Limpeza profunda dos tetos	Ausência de pó, dedadas, teias de aranha, manchas, marcas ou outros resíduos sólidos e líquidos passíveis de remoção dos tetos e dos pontos de iluminação neles colocados.
1.5 Limpeza das ombreiras das portas	Ausência de pó, manchas ou sujidades nas ombreiras das portas.
1.6 Limpeza de portas interiores e exteriores	Não existência de pó, manchas, lamas e resíduos sólidos incrustados ou líquidos; Não existência de escritos, desenhos ou outras marcas resultantes de caneta ou outras tintas possíveis de remoção.
1.7 Limpeza do mobiliário com aplicação de produto adequado ao seu abrillhamento e/ou remoção de riscos/manchas/dedadas (não inclui enceramento do mobiliário)	Ausência de pó, mancha, marca, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados em todas as superfícies do mobiliário, devendo este apresentar um aspeto abrillhantado, resultante da aplicação de produtos adequados ao tipo de material em causa.
1.8 Desinfecção de recipientes do lixo	Os recipientes do lixo deverão encontrar-se higienizados / desinfetados, não possuindo quaisquer manchas ou sujidades no seu interior e exterior.
1.9 Limpeza das paredes e divisórias	Não existência de pó, manchas, dedadas, outros resíduos incrustados ou sujidades óbvias; Não existência de escritos, desenhos ou outras marcas resultantes de caneta ou outras tintas possíveis de remoção.
1.10 Limpeza de parapeitos e vidros e interiores	Ausência de pó, manchas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nos parapeitos interiores; Não existência de dedadas, manchas ou qualquer marca de contraste nos vidros e envidraçados interiores

Especificações para Áreas Hospitalares*, clínicas e laboratoriais

	Resultados
1 Principais Características	
1.1 Limpeza das ombreiras das portas	Ausência de pó, manchas ou sujidades nas

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

	ombreiras das portas.
1.2 Limpeza de metais	Ausência de pó, manchas ou sujidades nos metais; Os metais deverão apresentar, sempre que as características do material o permitam, um aspeto polido.
1.3 Limpeza de rodapés	Ausência de pó, manchas ou sujidades nos rodapés.
1.4 Limpeza do pó e dedadas em locais elevados, nomeadamente nas partes superiores de estantes, armários e outros móveis	Ausência de pó e dedadas dos locais a limpar.
1.5 Limpeza profunda dos tetos	Ausência de pó, dedadas, teias de aranha, manchas, marcas ou outros resíduos sólidos e líquidos passíveis de remoção dos tetos e dos pontos de iluminação neles colocados.
1.6 Limpeza e desinfecção de portas interiores e exteriores	Ausência de pó, manchas, lamas e resíduos sólidos incrustados ou líquidos; Não existência de escritos, desenhos ou outras marcas resultantes de caneta ou outras tintas possíveis de remoção.
1.7 Desinfecção de telefones.	Os telefones deverão encontrar-se higienizados / desinfetados, não possuindo quaisquer manchas ou sujidades.
1.8 Limpeza de objetos em madeira com produtos adequados à sua proteção e lustro	Não existência de dedadas, manchas, marcas, líquidos ou sujidades óbvias; Deverão apresentar um aspeto abrigantado, resultante da aplicação de produtos adequados ao tipo de material em causa.
1.9 Tratamento de cadeiras e sofás de pele com produtos adequados à sua proteção e lustro	Ausência de pó, manchas, lamas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nas cadeiras e sofás de pele, quando suscetíveis de serem removidos; As cadeiras e sofás de pele deverão apresentar-se protegidos e com um aspeto abrigantado, em resultado da aplicação de produtos adequados ao tratamento do mobiliário em causa.
1.10 Limpeza profunda de cadeiras e sofás forrados a tecido	Ausência de pó, manchas, lamas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nas cadeiras e sofás forrados a tecido, quando passíveis de serem removidos, tendo em conta o material em causa, por

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

	lavagem, limpeza a seco ou aspiração.
1.11 Desinfecção de recipientes do lixo	Os recipientes do lixo deverão encontrar-se higienizados / desinfetados, não possuindo quaisquer manchas ou sujidades no seu interior e exterior.
1.12 Limpeza e desinfecção das paredes e divisórias	Não existência de pó, manchas, dedadas, outros resíduos incrustados ou sujidades óbvias; Não existência de escritos, desenhos ou outras marcas resultantes de caneta ou outras tintas possíveis de remoção.
1.13 Limpeza do mobiliário com aplicação de produto adequado ao seu abrillantamento e remoção de riscos/manchas/dedadas (não inclui enceramento do mobiliário)	Ausência de pó, mancha, marca, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados em todas as superfícies do mobiliário, devendo este apresentar um aspeto abrillantado, resultante da aplicação de produtos adequados ao tipo de material em causa.
1.14 Limpeza profunda de tapetes, alcatifas e carpetes	Ausência de pó, manchas, lamas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nos tapetes, alcatifas e carpetes, quando possíveis de serem removidos, tendo em conta o material em causa, por lavagem, limpeza a seco ou aspiração.
1.15 Limpeza de parapeitos, estores e vidros e envidraçados interiores	Ausência de pó, manchas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nos parapeitos interiores; Não existência de dedadas, manchas ou qualquer marca de contraste nos vidros e envidraçados interiores.
1.16 Limpeza a fundo e desinfecção de todos os pavimentos, procedendo, quando adequado, ao seu enceramento e polimento	O pavimento deve apresentar um estado de limpeza que se assemelhe ao seu estado original, não contendo resíduos ou sujidades suscetíveis de remoção e possuindo um aspeto abrillantado, resultante de atividades como enceramento, polimento, lavagem a seco, entre outras, de acordo com o tipo de pavimento existente.
1.17 Arredamento de todos os móveis de fácil deslocação, sua limpeza completa e limpeza das paredes onde estes se encontram encostados	Ausência de pó, qualquer mancha ou sujidade incrustada em todas as superfícies de mobiliário; Ausência de pó, manchas, dedadas, resíduos incrustados ou líquidos nas paredes onde o mobiliário se localiza.

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

1.18 Limpeza dos suportes dos cortinados	Ausência de pó, manchas ou sujidades nas ombreiras das portas.
--	--

* É específica da área hospital a consagração de limpeza de: a. Área semicrítica – definida como sendo “as áreas hospitalares utilizadas por utentes e onde se realizam procedimentos de risco reduzido, excluindo as que estão incorporadas nas áreas críticas”; e b. Área Crítica - definida como sendo “as áreas hospitalares com maior risco de transmissão de infeção, seja pelo tipo de doentes que as ocupam (portadores de infeção grave ou doentes imunodeprimidos), ou pelo tipo de atividades nelas desenvolvidas”

Nota: não contemplam o tratamento de resíduos hospitalares e químicos, sendo responsabilidade do cocontratante proceder à recolha de resíduos em ambiente hospitalar dos diversos suportes existentes nos serviços, que contempla as seguintes atividades: 1. Encerramento e remoção do saco; 2. Higienização dos suportes e reposição de novo saco; 3. Transporte para a zona destinada à recolha de resíduos

Especificações para Vidros

	Resultados
1 Principais Caraterísticas	
1.1 Limpeza de parapeitos e vidros e envidraçados interiores	Ausência de pó, manchas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nos parapeitos interiores; Não existência de dedadas, manchas ou qualquer marca de contraste nos vidros e envidraçados interiores.
1.2 Limpeza de parapeitos e vidros e envidraçados exteriores	Ausência de pó, manchas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nos parapeitos interiores; Não existência de dedadas, manchas ou qualquer marca de contraste nos vidros e envidraçados interiores

Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Contratos**Concurso Público N.º 10/NGAC/2022**

ANEXO VII**ESPECIFICAÇÕES**

(Serviços de Limpeza – Limpeza Não-Programada)

Especificações das Ações de Limpeza Não-Programada

	Resultados
1 Principais Características	
1.1 Limpeza Interior e Exterior de Vidros e Estores	Ausência de pó, manchas, resíduos sólidos incrustados ou líquidos derramados nos estores exteriores; Não existência de dedadas, manchas ou qualquer marca de contraste nos vidros exteriores.
1.2 Limpeza de Fachadas	Ausência de pó, manchas, lamas, resíduos sólidos incrustados, líquidos, tintas e graffiti de difícil remoção.
1.3 Limpeza de Fim de Obras	O estabelecimento deve apresentar um estado de limpeza que se assemelhe ao seu estado original, não contendo lixo, resíduos ou sujidades suscetíveis de remoção; Remoção e encaminhamento para tratamento adequado de todos os materiais pós-obra
1.4 Limpeza de Estacionamento Exteriores e Arruamentos	Não existência de resíduos (papéis, embalagens, outros); Não existência de folhas das árvores depositadas no chão, com especial enfoque nas épocas de Outono e Inverno; Não existência de resíduos e/ou lamas quer nas sarjetas quer nas respetivas grelhas que provoque o entupimento daquelas; Os passeios, lancis e áreas asfaltadas não deverão apresentar manchas, lamas, pastilhas elásticas (nomeadamente junto aos edifícios), derrames de óleo ou detritos.